REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
43.826.156/0001-39 **MATRIZ**		**08/10/2021**

NOME EMPRESARIAL
FABIANE PORTELA BARBOSA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
FPB ESPORTES	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.91-1-00 - Ensino de esportes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente
93.11-5-00 - Gestão de instalações de esportes
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente
96.09-2-99 - Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R VICENTE MACHADO	**106**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
84.345-000	**NOVO BARRO PRETO**	**VENTANIA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FPBESPORTES@OUTLOOK.COM	**(42) 9907-3759**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**08/10/2021**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/09/2026** às **15:45:16** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	43.826.156/0001-39
NOME EMPRESARIAL:	FABIANE PORTELA BARBOSA
CAPITAL SOCIAL:	R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

A NATUREZA JURÍDICA NÃO PERMITE O PREENCHIMENTO DO QSA

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

Gmail

Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Orçamento para Oficinas - Social

Vigore Capacitações <vigorecapacitacoes@gmail.com> 21 de setembro de 2026 às 08:28
Para: Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com>

Bom dia, saudações!

Prezados(as), segue em anexo o envio do orçamento conforme solicitado.

Por gentileza confirmar o recebimento.

Permanecemos à disposição.

Atenciosamente.

Em sex., 18 de set. de 2026 às 09:53, Compras Coronel Vivida <comprascoronelvividapr@gmail.com> escreveu:
[Texto das mensagens anteriores oculto]

ORÇAMENTO 0186 - CORONEL VIVIDA-PR.pdf
496K

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

ORÇAMENTO 0186/2026

AO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR
A/C: SETOR DE COMPRAS

A **VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº **19.224.408/0001-75**, sediada à Rua Jacinto Roveda, n° 1098, Bairro Santa Barbara, na cidade de Capanema, estado do Paraná, CEP 85.761-316, através do seu representante legal Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02, após análise e em atendimento a solicitação, e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer os serviços/produtos, objeto desta proposta comercial, sob sua inteira responsabilidade, nas condições e preços a seguir:

Lote	Item	Qtde	Und.	Descrição	Valor unitário R$	Valor total R$
1	1	400	HR	**OFICINA DE** ARTESANATO E CRIATIVIDADE, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 75,00	R$ 30.000,00
2	2	300	HR	**OFICINA DE ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL**, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 95,00	R$ 28.500,00
3	3	350	HR	**OFICINA DE MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO**, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 125,00	R$ 43.750,00
4	4	400	HR	**OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO**, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 125,00	R$ 50.000,00
5	5	400	HR	**OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS**, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 95,00	R$ 38.000,00
6	6	300	HR	**OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL**, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 95,00	R$ 28.500,00
7	7	300	HR	**OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS,** ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 85,00	R$ 25.500,00
8	8	300	HR	**OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA**, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 125,00	R$ 37.500,00
VALOR TOTAL:					**R$ 281.750,00**	

VALOR DA PROPOSTA

O valor total da proposta: **R$ 281.750,00** (duzentos e oitenta e um mil setecentos e cinquenta reais)

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BARROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

VIGORE
SOLUÇÕES INTEGRADAS

VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta possui validade de ***60 (sessenta)*** dias e destina-se à composição da pesquisa de preços do ***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA-PR***. Eventual contratação dependerá de alinhamento das condições de execução e formalização do respectivo instrumento administrativo.

DECLARAÇÕES

Declaramos, para os devidos fins, que estamos plenamente de acordo com os termos estabelecidos no processo de contratação, comprometendo-nos a acatar integralmente suas determinações. Informamos, ainda, que nossa proposta econômica contempla todos os custos necessários para a execução dos serviços, incluindo encargos fiscais e trabalhistas, tributos, alimentação, transporte, mão de obra e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto desta licitação.

Declaramos que nossa **proposta foi elaborada de maneira independente** e que conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013.

Declaramos, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que a empresa se enquadra na situação de **Empresa de Pequeno Porte - EPP,** nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei (art. 3º, II, LC nº 123, de 2006), bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Declaramos, também, que nenhum direito a indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita pelo(a) ***MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA -PR***, seja qual for o motivo.

Os pagamentos deverão ser creditados à conta corrente n.º 89239-4, agência 1047, Banco 133 – Banco Cooperativa de Crédito CRESOL.

O procurador da empresa, cujo CNPJ é 19.224.408/0001-75, que assinará o Contrato, é o Sr. Júlio Antônio Fulman Sanches, RG 9.972.089-1 SESP/PR, e do CPF 073.039.839-02.

Para contato informamos:
Responsável/Representante Legal: Júlio Antônio Fulman Sanches
Telefone Celular nº: (44)99707-5846
E-mail: vigoresolucoes@gmail.com

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

De acordo com a legislação em vigor, DECLARA estar ciente da responsabilidade que assume pelas informações constantes dessa proposta.

Capanema/PR, 21 de setembro de 2026

VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:19224408000175

Assinado digitalmente por VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:19224408000175
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PJ A1, OU=Videoconferencia, OU=41346144000181, OU=AC SyngularID Multipla, CN=VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA:19224408000175
Razão: Eu sou o autor deste documento
Data: 2026-09-21 08:25:40
Foxit PhantomPDF Versão: 10.0.0

VIGORE SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.
CNPJ: 19.224.408/0001-75

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.224.408/0001-75 **MATRIZ**		**31/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
69.11-7-03 - Agente de propriedade industrial
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
74.90-1-05 - Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas
74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente
78.10-8-00 - Seleção e agenciamento de mão-de-obra
81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
81.21-4-00 - Limpeza em prédios e em domicílios
82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
85.13-9-00 - Ensino fundamental
85.41-4-00 - Educação profissional de nível técnico
85.91-1-00 - Ensino de esportes
85.92-9-01 - Ensino de dança
85.92-9-02 - Ensino de artes cênicas, exceto dança
85.92-9-03 - Ensino de música
85.92-9-99 - Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente
85.93-7-00 - Ensino de idiomas
85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos
85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACINTO ROVEDA	**1098**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.761-316	**SANTA BARBARA**	**CAPANEMA**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIGORE.FINANCAS@GMAIL.COM	**(46) 3543-4120**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/10/2013

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
19.224.408/0001-75

DATA DE ABERTURA
31/10/2013

SITUAÇÃO ESPECIAL
MATRIZ

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

NOME EMPRESARIAL
VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 21/09/2026 às 08:50:30 (data e hora de Brasília). Página: 1/2

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
86.50-0-02 - Atividades de profissionais da nutrição
86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise
86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia
86.50-0-05 - Atividades de terapia ocupacional
86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia
88.00-6-00 - Serviços de assistência social sem alojamento
90.01-9-01 - Produção teatral
90.01-9-02 - Produção musical
90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança
90.01-9-04 - Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares
90.01-9-05 - Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares
90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação
90.01-9-99 - Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente
90.02-7-01 - Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores
93.13-1-00 - Atividades de condicionamento físico
93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos
93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JACINTO ROVEDA	1098	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
85.761-316	SANTA BARBARA	CAPANEMA	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
VIGORE.FINANCAS@GMAIL.COM	(46) 3543-4120

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
31/10/2013

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/09/2026** às **08:50:30** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	19.224.408/0001-75
NOME EMPRESARIAL:	VIGORE SOLUCOES INTEGRADAS LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R$ 280.000,00 (Duzentos e oitenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	JULIO ANTONIO FULMAN SANCHES
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **21/09/2026** às **08:52:54** (data e hora de Brasília).

Assinado por 1 pessoa: JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE e informe o código E702-1E65-7D35-01DE

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: E702-1E65-7D35-01DE

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JAMYLE MARIELY BAIRROS DA SILVA (CPF 063.XXX.XXX-05) em 24/09/2026 11:30:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/E702-1E65-7D35-01DE

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de oficinas, destinadas ao desenvolvimento das atividades da rede de serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	250,00	HR	25908	OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	111,00	27.750,00
	2	250,00	HR	25909	OFICINA DE ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	98,00	24.500,00
	3	250,00	HR	25910	OFICINA DE MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	99,00	24.750,00
	4	250,00	HR	25911	OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	95,86	23.965,00
	5	250,00	HR	25912	OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	92,25	23.062,50
	6	250,00	HR	25913	OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	97,50	24.375,00
	7	250,00	HR	25914	OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	92,50	23.125,00
	8	250,00	HR	25915	OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	102,50	25.625,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$						**R$ 197.152,50**	

(Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 732/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A Política de Assistência Social desenvolve e executa diversos serviços, programas e ações voltados à proteção social, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção do acesso a direitos e à melhoria da qualidade de vida dos usuários. As atividades desenvolvidas buscam, ainda, estimular as potencialidades dos indivíduos, das famílias e da comunidade, proporcionando espaços coletivos de convivência, socialização, escuta, participação e troca de experiências.

2.2. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta de serviços especializados para a realização de oficinas destinadas aos usuários referenciados na rede de serviços e programas socioassistenciais. As atividades poderão contemplar áreas como: musicalização, dança, atividades físicas e recreativas, informática e inclusão digital, artes e expressão cultural, alfabetização, artesanato, estimulação cognitiva.

2.3. A realização das oficinas tem por finalidade promover o desenvolvimento das potencialidades e habilidades dos usuários, ampliar seu universo informacional e cultural, fortalecer os processos de convivência e socialização em grupo, bem como proporcionar o

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

acesso a atividades culturais, educativas e de lazer. As ações deverão observar as especificidades e peculiaridades de cada grupo, garantindo metodologias adequadas às diferentes faixas etárias e demandas dos usuários.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a qualificação e diversificação das atividades ofertadas no âmbito da rede de serviços e programas socioassistenciais, fortalecendo o atendimento aos usuários e promovendo espaços de participação, integração e desenvolvimento social.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 197.152,50 (*Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A opção pela contratação das oficinas em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada e coordenada das atividades previstas, considerando que todas possuem finalidade comum e estão inseridas em um mesmo programa de atendimento. O agrupamento permite maior unidade na organização, no planejamento e na execução das ações, favorecendo a articulação entre as diferentes oficinas e o acompanhamento dos participantes.
7.5. A contratação conjunta também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos, além de facilitar a organização de cronogramas, horários, locais, materiais e demais aspectos operacionais. A centralização da execução contribui ainda para maior padronização dos procedimentos e para a continuidade das atividades ao longo do período contratual.
7.6. Dessa forma, considerando a inter-relação entre as oficinas de Artesanato e Criatividade, Artes e Expressão Cultural, Música e Musicalização, Dança e Movimento, Atividades Físicas e Recreativas, Informática e Inclusão Digital, Leitura e Contação de Histórias e Estimulação Cognitiva, entende-se que o agrupamento em lote único é adequado ao interesse da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão e execução do objeto, sem prejuízo da qualidade e da especificidade das atividades.

8. Licitação para ampla concorrência
8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. **Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. A quantidade máxima de alunos será de 50 (cinquenta) pessoas. As aulas serão ministradas em até 1h30 (uma hora e trinta minutos). A frequência semanal das aulas a serem realizadas semanalmente serão definidas pela Secretaria, conforme seu planejamento e programação, podendo variar de acordo com cada oficina e com a necessidade da Secretaria solicitante.

9.1.7. Das especificações das oficinas e das atribuições.

9.1.8. **OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE**

9.1.8.1. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de artesanato e criatividade, promovendo a expressão artística, cultural e individual dos participantes.
- Planejar e executar oficinas utilizando diferentes técnicas artesanais, materiais e recursos, de acordo com o público atendido e os objetivos do serviço.
- Ensinar e orientar os participantes quanto ao manuseio correto de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades artesanais
- Desenvolver atividades de pintura, desenho, recorte, colagem, modelagem, costura, bordado, trabalhos com tecidos, papel, materiais recicláveis e outras técnicas artesanais
- Estimular a criatividade, a imaginação, a iniciativa e a expressão das ideias e sentimentos por meio das atividades propostas.
- Incentivar o reaproveitamento e a reutilização de materiais, promovendo a conscientização sobre sustentabilidade e consumo responsável;
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora, concentração, atenção, percepção, memória e demais habilidades;
- Incentivar a experimentação de diferentes técnicas, cores, formas, texturas e materiais, favorecendo a criação e a inovação;
- Orientar os participantes na elaboração de peças artesanais individuais e coletivas, respeitando o ritmo, as habilidades e as potencialidades de cada participante;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Desenvolver trabalhos em grupo, estimulando a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais;
- Promover espaços de troca de conhecimentos, experiências e saberes entre os participantes;
- Valorizar as produções artesanais e as habilidades dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do sentimento de pertencimento;
- Planejar, organizar e participar de exposições, mostras, feiras e apresentações dos trabalhos produzidos, quando previsto no planejamento das atividades e autorizado pela chefia imediata;
- Promover atividades de criação, construção, reconstrução, observação e apreciação das produções realizadas;
- Estimular o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade, da iniciativa e do senso crítico por meio da participação nas atividades;
- Contribuir para a inclusão social, o fortalecimento da convivência comunitária e a valorização das potencialidades individuais e coletivas dos participantes.

9.1.9. **ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL**

9.1.9.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em área relacionada às Artes, Cultura, Educação.

- Desenvolver atividades de artes e expressão cultural, promovendo a valorização da cultura, da criatividade, da identidade e das potencialidades dos participantes.
- Planejar e executar oficinas artísticas e culturais de acordo com o público atendido, os objetivos do serviço e o planejamento das atividades.
- Desenvolver atividades de expressão artística por meio do desenho, pintura, artes visuais, teatro, dança, música, expressão corporal e outras manifestações culturais.
- Estimular a criatividade, a imaginação, a iniciativa e a livre expressão de ideias, sentimentos e experiências dos participantes.
- Promover o conhecimento, a valorização e o respeito às diferentes manifestações culturais, tradições, costumes e expressões artísticas.
- Desenvolver atividades voltadas à valorização da cultura local, regional e nacional, respeitando a diversidade cultural e social.
- Incentivar a participação dos usuários em atividades individuais e coletivas, promovendo a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades relacionadas à comunicação, expressão corporal, criatividade, coordenação motora, percepção, atenção e concentração.
- Promover atividades de teatro, interpretação, dramatização, expressão corporal e outras práticas que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e da interação social.
- Incentivar a criação, experimentação, construção, reconstrução, observação, apreciação e análise das produções artísticas e culturais.
- Organizar e desenvolver apresentações, exposições, mostras culturais e outras atividades de socialização das produções dos participantes, conforme o planejamento do serviço e as orientações da chefia imediata.
- Incentivar o conhecimento e a utilização de diferentes materiais, técnicas, linguagens e recursos artísticos.
- Promover espaços de troca de conhecimentos, experiências e saberes, valorizando as

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

habilidades individuais e coletivas.

- Contribuir para o fortalecimento da autoestima, autonomia, senso crítico e sentimento de pertencimento dos participantes.
- Utilizar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e valorização da diversidade.
- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais, equipamentos e espaços utilizados durante as atividades.

9.1.10. **MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO.**

9.1.10.1.Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de musicalização, promovendo o conhecimento, a apreciação e a expressão por meio da música.
- Ensinar noções básicas de teoria musical, incluindo ritmo, melodia, harmonia, percepção sonora e leitura musical, conforme o nível de aprendizagem dos participantes.
- Apresentar aspectos relacionados à história da música, seus diferentes estilos, gêneros e manifestações culturais.
- Apresentar e orientar os participantes quanto ao conhecimento e à utilização de diferentes instrumentos musicais, explorando suas características e possibilidades sonoras.
- Orientar quanto ao manuseio, conservação e utilização adequada de instrumentos musicais de sopro, corda e percussão.
- Desenvolver atividades práticas com diferentes ritmos e estilos musicais, estimulando a percepção, a criatividade, a coordenação motora e a expressão dos participantes.
- Estimular o desenvolvimento das potencialidades e habilidades musicais individuais e coletivas.
- Promover atividades de canto e expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da comunicação, da expressão e da interação social.
- Organizar, formar e reger coral com os participantes atendidos, conforme as características e objetivos das atividades desenvolvidas.
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, incentivando a convivência, a cooperação, o respeito e o trabalho em equipe.
- Planejar, organizar e realizar apresentações, ensaios e demais atividades musicais, conforme o planejamento do serviço e as orientações da chefia imediata.
- Incentivar a participação dos usuários em apresentações e eventos, valorizando suas habilidades, produções e potencialidades.
- Promover experiências de criação, experimentação, apreciação e interpretação musical, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e pessoal dos participantes.
- Utilizar a música como instrumento de fortalecimento de vínculos, inclusão social, convivência comunitária e valorização da identidade cultural.

9.1.11. **DANÇA E MOVIMENTO.**

9.1.11.1.Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Praticar diferentes formas de dança, contemplando a experimentação e fruição das diversas danças, identificando seus elementos constitutivos (ritmos, espaço, gestos).
- Planejar e utilizar estratégias para apropriar dos elementos constitutivos de

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

diferentes modalidades de dança do Brasil e o mundo.

- Criar e improvisar movimentos dançados de modo coletivo, colaborativo e autoral.
- Identificar a origem das danças.
- Compreender as transformações históricas que originaram as danças.
- Vivenciar os elementos constitutivos das danças (gestos, ritmo e espaço) com o uso de música.
- Identificar as danças como importante elemento de manifestação cultural.
- Desenvolvimento da consciência corporal.
- Fortalecimento da coordenação motora.
- Desenvolvimento de noção de ritmo através da música.
- Realização de atividades de danças, adaptadas às possibilidades da pessoa idosa, trabalhando e fortalecendo a musculatura, estimulando a coordenação motora, flexibilidade, postura, que ativem e desenvolvam as capacidades do corpo.

9.1.12. **ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS**

9.1.12.1. Requisitos mínimos: Ensino superior em Educação Física.

- Desenvolver habilidades motoras básicas.
- Compreender a importância do trabalho em grupo.
- Compreender seu próprio corpo em equilíbrio estático e dinâmico.
- Desenvolver a coordenação motora básica, buscando a preservação da força muscular, redução de dores e estimula a independência.
- Atividades Lúdicas e Recreativas.
- Executar atividades com o máximo de eficiência em menor tempo possível.
- Superar os desafios impostos pelos jogos.
- Melhorar a atenção e a concentração.
- Vivenciar as valências físicas, lateralidade e a percepção espaço-temporal.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança.
- Motivar a capacidade de pensar com abrangência e profundidade, tenacidade e empenho no progresso contínuo do jogo.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança

9.1.13. **INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL.**

9.1.13.1. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de inclusão digital, promovendo o acesso e a utilização consciente, segura e autônoma das tecnologias digitais.
- Orientar os participantes quanto ao uso básico do computador e de seus principais recursos, incluindo procedimentos para ligar e desligar corretamente os equipamentos.
- Ensinar noções básicas de informática e utilização do sistema operacional, incluindo a criação, organização, salvamento e gerenciamento de arquivos e pastas.
- Desenvolver atividades práticas de utilização de editores de texto, especialmente o Microsoft Word ou programas similares, abrangendo conhecimentos sobre interface, formatação de fontes e parágrafos, configuração de página, inserção de tabelas e ilustrações, correção ortográfica, impressão e salvamento de documentos.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Orientar quanto à utilização da internet e de navegadores, promovendo o acesso a informações e conteúdo de forma segura e responsável.
- Ensinar procedimentos relacionados à criação, configuração e utilização de contas de e-mail, incluindo envio e recebimento de mensagens, anexação de arquivos e demais recursos básicos.
- Orientar quanto à utilização de aparelhos celulares e outros dispositivos digitais, incluindo a instalação, configuração e atualização de aplicativos.
- Desenvolver atividades práticas para a utilização do aplicativo WhatsApp, abrangendo a criação e o gerenciamento de contatos, envio e recebimento de mensagens, áudios, fotografias, vídeos e documentos, realização de chamadas de voz e vídeo, criação e participação em grupos, bem como a utilização segura e responsável dos recursos disponíveis.
- Promover o aprendizado e a utilização de redes sociais, tais como Facebook, Instagram e outras plataformas digitais, abrangendo a criação e configuração de perfis, publicação e compartilhamento de conteúdo, interação com outros usuários e compreensão das principais funcionalidades.
- Orientar sobre a importação, organização, armazenamento e compartilhamento de fotografias e arquivos digitais provenientes de celulares e outros dispositivos.
- Promover a utilização consciente, ética e responsável do WhatsApp, das mídias e das redes sociais, abordando aspectos relacionados à segurança digital, privacidade, proteção de dados pessoais, identificação de informações falsas e prevenção de riscos no ambiente virtual.
- Estimular a criatividade, a iniciativa e a participação ativa dos participantes no desenvolvimento das atividades.
- Promover a interação com a realidade e o desenvolvimento da capacidade de identificar, formular e buscar soluções para situações-problema.
- Incentivar a realização de atividades individuais e coletivas, favorecendo a cooperação, o trabalho em grupo e a convivência.
- Estimular o raciocínio lógico, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas.
- Contribuir para o fortalecimento da independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico dos participantes diante dos desafios do mundo contemporâneo.
- Proporcionar experiências de experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das atividades e produções realizadas.
- Incentivar a inclusão digital como instrumento de acesso à informação, comunicação, cidadania e participação social.

9.1.14. **LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

9.1.14.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em Pedagogia, Letras, Literatura, Educação ou áreas correlatas.

- Desenvolver atividades de leitura e contação de histórias, promovendo o acesso à literatura, à cultura e ao conhecimento.
- Planejar e executar atividades adequadas à faixa etária, às características e às potencialidades dos participantes.
- Incentivar o hábito e o prazer pela leitura, estimulando o interesse por diferentes gêneros literários e produções culturais.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Realizar leituras individuais e coletivas de livros, contos, poemas, fábulas, lendas, histórias e outros textos.
- Desenvolver técnicas de contação de histórias, utilizando recursos como expressão corporal, entonação da voz, dramatização, objetos, imagens e outros materiais lúdicos e pedagógicos.
- Estimular a imaginação, a criatividade, a expressão oral e a comunicação dos participantes.
- Promover atividades de interpretação e compreensão de textos e histórias, respeitando o nível de desenvolvimento e as particularidades dos participantes.
- Incentivar a participação ativa dos usuários por meio da criação, adaptação, reconstrução e recontagem de histórias.
- Desenvolver atividades de dramatização e representação de personagens, favorecendo a expressão corporal e a interação social.
- Promover rodas de conversa e espaços de diálogo sobre os temas abordados nas leituras e histórias.
- Estimular o desenvolvimento da linguagem oral, do vocabulário, da escuta, da atenção, da concentração e da memória.
- Incentivar a produção de textos, histórias, poemas e outras formas de expressão, de acordo com as habilidades e interesses dos participantes.
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, promovendo a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- Valorizar a cultura, as histórias, as tradições e os conhecimentos locais, regionais e nacionais.
- Promover a inclusão e a participação de todos os usuários, respeitando suas características, habilidades, interesses e ritmos de aprendizagem.
- Organizar e participar de apresentações, exposições, mostras e outras atividades de socialização relacionadas à leitura e à contação de histórias, quando previsto no planejamento do serviço e autorizado pela chefia imediata.
- Estimular a criatividade, a autonomia, o senso crítico e a capacidade de expressão dos participantes.
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades culturais, educativas e de convivência.

9.1.15. **ESTIMULAÇÃO COGNITIVA.**

9.1.15.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia ou Terapia Ocupacional.

- Planejar, organizar e desenvolver atividades de estimulação cognitiva, de acordo com as características, necessidades e potencialidades dos participantes.
- Desenvolver atividades voltadas à estimulação e ao fortalecimento de funções cognitivas, tais como atenção, concentração, memória, percepção, linguagem, raciocínio lógico, orientação espacial e temporal e capacidade de resolução de problemas.
- Promover jogos, dinâmicas, desafios, exercícios e atividades lúdicas que estimulem o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento cognitivo.
- Desenvolver atividades de associação, sequência, classificação, comparação, interpretação, observação e identificação de situações e objetos.
- Realizar exercícios e atividades voltados à estimulação da memória, atenção,

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

concentração e agilidade mental.

- Estimular a linguagem oral e escrita, a comunicação e a ampliação do vocabulário, respeitando as características e possibilidades dos participantes.
- Promover atividades que favoreçam a percepção visual, auditiva e espacial, bem como a orientação no tempo e no espaço.
- Desenvolver atividades voltadas ao raciocínio lógico e matemático, utilizando estratégias adequadas ao público atendido.
- Estimular a capacidade de planejamento, organização, tomada de decisões e resolução de situações-problema.
- Incentivar a participação em atividades individuais e coletivas, promovendo a interação, a convivência, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- Estimular a autonomia, a iniciativa, a autoestima e a confiança dos participantes na realização das atividades.
- Adaptar as atividades e metodologias às diferentes faixas etárias, habilidades e necessidades dos usuários, favorecendo a participação e a inclusão.
- Utilizar materiais, jogos, recursos pedagógicos e tecnologias como instrumentos de apoio ao desenvolvimento das atividades.
- Acompanhar a participação e o desenvolvimento dos participantes durante as atividades, observando suas potencialidades e necessidades, sem caráter de avaliação ou intervenção clínica.
- Promover atividades de socialização, experimentação, construção, reconstrução, observação e análise, favorecendo o desenvolvimento integral dos participantes.
- Estimular hábitos e práticas que contribuam para a manutenção das capacidades cognitivas e para a melhoria da qualidade de vida.
- Trabalhar de forma articulada com a equipe do serviço, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento das atividades propostas.
- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais, equipamentos e espaços utilizados durante as oficinas.

9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.
10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:
11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.
11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.
11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas.

12.18. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação.

12.19. Elaborar e executar o planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, bem como efetuar relatórios por aula, contendo as atividades desenvolvidas, número de participante, lista de presença e fotos, inerentes às atividades desenvolvidas.

12.20. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes.

12.21. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades.
12.22. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas.
12.23. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado.
12.24. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação.
12.25. Cumprir a carga horária semanal de trabalho.
12.26. Respeitar as regras da instituição de trabalho.
12.27. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação.
12.28. Comunicar ao técnico de referência do serviço assuntos que demandem intervenção da equipe técnica.
12.29. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, em locais diversos do destinado à execução das oficinas, bem como no território municipal ou fora dele, conforme as necessidades do Município.
12.30. Responsabilizar-se pelo uso dos materiais e equipamentos a sua disposição.
12.31. Os serviços serão executados de acordo com cronograma com datas e horários, a ser definidos pela secretaria de assistência social, podendo haver alterações de datas e horários, no decorrer da execução, conforme a necessidade.
12.32. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.
12.33. A execução deverá ser realizada apenas em dias úteis durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
12.34. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.35. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.35.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.35.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.35.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.35.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.35.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.35.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.35.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

12.35.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.35.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.35.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.35.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.35.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.35.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.35.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica:**
13.2. **Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa (Pessoa Jurídica), através de atestado e/ou declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o LOTE que o proponente for vencedor;

a) Para a comprovação dos serviços mínimos exigidos é possível a apresentação de mais de um atestado e/ou declaração.

14. Da subcontratação:
14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:
16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:

23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025
29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:
29.4. Da Secretaria de Assistência Social, Veronica Fagundes Almeida, Decreto Municipal nº 8.917/2026.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D205-CE8F-6219-A424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 26/10/2026 09:30:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERONICA FAGUNDES ALMEIDA (CPF 082.XXX.XXX-10) em 27/10/2026 08:27:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424

Proc. Administrativo 1- 9.308/2026

De: Carlos L. - SA

Para: SF-DC - Departamento de Contabilidade

Data: 27/10/2026 às 15:07:45

Autorizo a presente solicitação

–

Carlos Lopes

Secretário Mun. Administração e Fazenda

Proc. Administrativo 2- 9.308/2026

De: Jamyle S. - SA-DPP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 27/10/2026 às 15:18:58

Solicito dotação orçamentária.

–

Jamyle Waltrich
Assistente Administrativo

MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA

Proc. Administrativo 3- 9.308/2026

De: Almir P. - SF-DC

Para: SA-DPP - Divisão de Pesquisa de Preços

Data: 30/10/2026 às 14:25:30

Setores envolvidos:

SA, SA-DPP, SF-DC

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Segue indicação de dotação orçamentária.

_

Almir Fernandes Barbosa Paré
Contador

Anexos:
Parecer_Contabil_REGISTRO_DE_PRECOS_PARA_PRESTACAO_DE_SERVICOS_DE_OFICINAS_DESTINADAS_

Assinado por 1 pessoa: ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1BF-54C7-FC1E-456B e informe o código D1BF-54C7-FC1E-456B

PARECER CONTÁBIL

Coronel Vivida (Pr), 30 de Outubro de 2026.

DE: Departamento de Contabilidade
PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Em atenção ao despacho retro, expedido por Vossa Senhoria e após análise do contido na Comunicação Interna (ofício s/n.º) do órgão solicitante, informamos a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** para assegurar a rubrica das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto a seguir: ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS "***. Sendo que os empenhos poderão ser emitidos por meio da seguinte Dotação Orçamentária;

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMIN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	2657	3.3.90.39.99.99.00

Por conta da indicação da dotação acima, atesto por consequência a compatibilidade das referidas obrigações com as peças orçamentárias vigentes: PPA, LDO e LOA. Ressalve-se, contudo, que o presente parecer restringe-se ***meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes***, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de (natureza de despesa) previsão **de recursos orçamentários** no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, III e art. 14, ambos da lei 8.666/93 para contratos em vigência desta Lei. E ao disposto no art. 40, inciso V, alínea "c", art. 72 inciso IV, art. 106, incisos II e III, e art. 150, ambos da Lei 14.133/21. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente: **etapa de empenho**, conforme art. 58 e seguintes da lei 4.320/64. Por fim, alerta-se ao Gestor que, acaso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas correspondentes.

É o Parecer.

ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
CRC 075149-O/PR
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1BF-54C7-FC1E-456B e informe o código D1BF-54C7-FC1E-456B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D1BF-54C7-FC1E-456B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ (CPF 086.XXX.XXX-60) em 30/10/2026 14:25:56 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D1BF-54C7-FC1E-456B

Proc. Administrativo 4- 9.308/2026

De: Jamyle S. - SA-DPP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 30/10/2026 às 15:22:50

Encaminho o processo para elaborar Minuta do Edital

–

Jamyle Waltrich
Assistente Administrativo

Proc. Administrativo 5- 9.308/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 04/11/2026 às 10:00:52

Anexo aos autos minuta do edital.

_

Maira Soares
Dirigente de Divisão

Anexos:

01_Minuta_Edital_PE_xx_2026_Oficina_Social.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	04/11/2026 10:26:12	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **1A11-6C37-E082-3C28**

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
Processo 1doc nº 9.308/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA "ABERTO e FECHADO"

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS.

DATA: XX/XX/2026

ABERTURA: XX/XX/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2026
Processo 1doc nº 9.308/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Srta. Maira Soares, designada pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **XX/2026**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE** que no dia **xx de xxxx de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, a partir das 08h.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, às 08h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2026, após às 08h.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2026, às 09h.
LOCAL: www.bnc.org.br – “Acesso Identificado”

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que o serviço ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

Proc. Administrativo 9308/2026 | Anexo: emissao_1A116C37E0823C28EF46E1D0_proc.-administrativo-5--9.308-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (2/35) 144/294

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 197.152,50 (Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx), consulta consolidada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verifica a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;
b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

8.9.3. Da Qualificação Técnica:

8.9.3.1. Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa (Pessoa Jurídica), através de atestado e/ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o LOTE que o proponente for vencedor;

a) Para a comprovação dos serviços mínimos exigidos é possível a apresentação de mais de um atestado e/ou declaração.

8.9.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediarias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **02 (duas) horas úteis.**

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;

b) Telefone, e-mail;

c) Número do Pregão;

d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;

e) Valor proposto (unitário de cada item e total do lote), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;

f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

IMPORTANTE*: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial.* ***Por exemplo**: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R$ 111,00 contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R$ 100,00 posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R$ 100,00 propostos inicialmente.*

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período,** anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.
14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;
c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFICIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Visando à celeridade processual e à observância do princípio da eficiência, bem como à perfeita execução do objeto da contratação, a Administração procederá, após o julgamento dos recursos e antes da adjudicação do objeto, à convocação do licitante vencedor para que apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, os seguintes documentos:

a) Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.
b) Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná

16.2. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado e sem comprovante de pedido de renovação tempestivo, acarretará a desclassificação da proposta e inabilitação do licitante vencedor por descumprimento de requisito do Edital e Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

16.3. Ocorrendo a desclassificação prevista no item anterior, o pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, reiniciando-se a fase de julgamento e aceitabilidade, evitando-se que o processo retroaja após a homologação.

16.4. Apresentando os documentos de acordo com o exigido, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

Proc. Administrativo 9.308/2026 | Anexo: emissao_1A116C37E0823C28EF46E1D0_proc.-administrativo-5--9.308-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (17/35) 159/294

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (e se necessário, a apresentação dos documentos para a eficiência da contratação), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

18.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

18.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

18.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

18.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

18.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

19.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

19.4. O prazo de que trata o item **19.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

19.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

19.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

19.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

21.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

22.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

23.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMIN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	2657	3.3.90.39.99.99.00

27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

31.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas nos itens 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

33. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

33.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

35.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

36.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

37.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

38. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

38.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

39.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

39.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

39.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

39.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

39.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

39.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

39.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

39.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

39.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

39.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

Proc. Administrativo 9.308/2026 | Anexo: emissao_1A116C37E0823C28EF46E1D0_proc.-administrativo-5--9.308-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (23/35) 165/294

emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

39.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

39.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

39.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

39.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

39.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

39.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

39.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

39.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

Proc. Administrativo 9.308/2026 | Anexo: emissao_1A116C37E0823C28EF46E1D0_proc.-administrativo-5--9.308-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (24/35) 166/294

39.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

39.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

39.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

39.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

39.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

39.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

39.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

39.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

39.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

39.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

40. DOS ANEXOS.

40.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração unificada.
Anexo III– Modelo de procuração.
Anexo IV – Modelo de proposta de preços. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Proc. Administrativo 9.308/2026 | Anexo: emissao_1A116C37E0823C28EF46E1D0_proc.-administrativo-5--9.308-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (28/35) 170/294

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO ADM Nº XX/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº xx/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

A devida justificativa para a quantidade estimada estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMIN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	2657	3.3.90.39.99.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº xx/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE DETENTORA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28 e informe o código 1A11-6C37-E082-3C28

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 1A11-6C37-E082-3C28

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 04/11/2026 10:26:11 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/1A11-6C37-E082-3C28

Proc. Administrativo 6- 9.308/2026

De: Maira S. - SA-DLC

Para: GP-PJ - Procuradoria Jurídica

Data: 04/11/2026 às 10:02:38

Anexo aos autos Anexo I - Termo de referência, Anexo IV - Modelo de proposta, Decreto nº 8913/2026 e Decreto nº 9.074/2026.

Segue processo para parecer jurídico.

–

Maira Soares
Dirigente de Divisão

Anexos:

01_DECRETO_8913_Designa_servidores.pdf
02_ANEXO_I_TERMO.pdf
02_Decreto_9074_Designa_Servidores_Apoio.pdf
03_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE_XX_2026.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem **Agente de Contratação.**

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida **Função Gratificada por encargo**, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como **Membro de Equipe de Apoio, e,** sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO Nº 8.913 DE 06/01/2026

DECRETO Nº. 8.913, de 06 de janeiro de 2026.

Designa servidores para encargo especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Agente de Contratação**, para realizar e conduzir os atos, licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem Agente de Contratação.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º. DESIGNAR, os servidores abaixo, para desempenhar a função de **Membro de Equipe de Apoio**, nas licitações e contratações municipais, conforme Lei Federal nº 8.266/2023, pelo período de 01/01/2026 a 31/12/2028:

Nome	Cargo
Elaine Bortolotto	Assistente Administrativo
Fernando de Quadros Abatti	Assistente Administrativo
Iana Roberta Schmid	Assistente Administrativo
Juliano Ribeiro	Assistente Administrativo
Maira Soares	Assistente Administrativo

§ 1º. Mediante o disposto neste, fica concedida Função Gratificada por encargo, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026, conforme Art.39 da Lei Nº 073/2025 de 19/09/2025.

§ 2º. De acordo com o § único do Art. 40 da Lei nº 073/2025, "o servidor ocupante de função gratificada que exercer encargo especial poderá optar pela percepção da gratificação de maior valor".

§ 3º. A Função Gratificada perdurará enquanto os funcionários atuarem como Membro de Equipe de Apoio, e, sem prejuízo as demais atribuições administrativas exercidas no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º. Os Agentes de Contratação, ficam autorizados a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 4º. Mediante o disposto neste, fica revogado o Decreto nº. 8.573/2024 e Portaria nº. 034/2022 de 01/09/2022.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 06 (seis) dias do mês de janeiro de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Bruno Cesar Müller Amaral
Código Identificador:D44E69F3

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/01/2026. Edição 3449
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de oficinas, destinadas ao desenvolvimento das atividades da rede de serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	250,00	HR	25908	OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	111,00	27.750,00
	2	250,00	HR	25909	OFICINA DE ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	98,00	24.500,00
	3	250,00	HR	25910	OFICINA DE MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	99,00	24.750,00
	4	250,00	HR	25911	OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	95,86	23.965,00
	5	250,00	HR	25912	OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	92,25	23.062,50
	6	250,00	HR	25913	OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	97,50	24.375,00
	7	250,00	HR	25914	OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	92,50	23.125,00
	8	250,00	HR	25915	OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	102,50	25.625,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$						**R$ 197.152,50**	

(Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 732/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A Política de Assistência Social desenvolve e executa diversos serviços, programas e ações voltados à proteção social, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção do acesso a direitos e à melhoria da qualidade de vida dos usuários. As atividades desenvolvidas buscam, ainda, estimular as potencialidades dos indivíduos, das famílias e da comunidade, proporcionando espaços coletivos de convivência, socialização, escuta, participação e troca de experiências.

2.2. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta de serviços especializados para a realização de oficinas destinadas aos usuários referenciados na rede de serviços e programas socioassistenciais. As atividades poderão contemplar áreas como: musicalização, dança, atividades físicas e recreativas, informática e inclusão digital, artes e expressão cultural, alfabetização, artesanato, estimulação cognitiva.

2.3. A realização das oficinas tem por finalidade promover o desenvolvimento das potencialidades e habilidades dos usuários, ampliar seu universo informacional e cultural, fortalecer os processos de convivência e socialização em grupo, bem como proporcionar o

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

acesso a atividades culturais, educativas e de lazer. As ações deverão observar as especificidades e peculiaridades de cada grupo, garantindo metodologias adequadas às diferentes faixas etárias e demandas dos usuários.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a qualificação e diversificação das atividades ofertadas no âmbito da rede de serviços e programas socioassistenciais, fortalecendo o atendimento aos usuários e promovendo espaços de participação, integração e desenvolvimento social.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 197.152,50 (*Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A opção pela contratação das oficinas em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada e coordenada das atividades previstas, considerando que todas possuem finalidade comum e estão inseridas em um mesmo programa de atendimento. O agrupamento permite maior unidade na organização, no planejamento e na execução das ações, favorecendo a articulação entre as diferentes oficinas e o acompanhamento dos participantes.
7.5. A contratação conjunta também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos, além de facilitar a organização de cronogramas, horários, locais, materiais e demais aspectos operacionais. A centralização da execução contribui ainda para maior padronização dos procedimentos e para a continuidade das atividades ao longo do período contratual.
7.6. Dessa forma, considerando a inter-relação entre as oficinas de Artesanato e Criatividade, Artes e Expressão Cultural, Música e Musicalização, Dança e Movimento, Atividades Físicas e Recreativas, Informática e Inclusão Digital, Leitura e Contação de Histórias e Estimulação Cognitiva, entende-se que o agrupamento em lote único é adequado ao interesse da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão e execução do objeto, sem prejuízo da qualidade e da especificidade das atividades.

8. Licitação para ampla concorrência
8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. **Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. A quantidade máxima de alunos será de 50 (cinquenta) pessoas. As aulas serão ministradas em até 1h30 (uma hora e trinta minutos). A frequência semanal das aulas a serem realizadas semanalmente serão definidas pela Secretaria, conforme seu planejamento e programação, podendo variar de acordo com cada oficina e com a necessidade da Secretaria solicitante.

9.1.7. Das especificações das oficinas e das atribuições.

9.1.8. **OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE**

9.1.8.1. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de artesanato e criatividade, promovendo a expressão artística, cultural e individual dos participantes.
- Planejar e executar oficinas utilizando diferentes técnicas artesanais, materiais e recursos, de acordo com o público atendido e os objetivos do serviço.
- Ensinar e orientar os participantes quanto ao manuseio correto de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades artesanais
- Desenvolver atividades de pintura, desenho, recorte, colagem, modelagem, costura, bordado, trabalhos com tecidos, papel, materiais recicláveis e outras técnicas artesanais
- Estimular a criatividade, a imaginação, a iniciativa e a expressão das ideias e sentimentos por meio das atividades propostas.
- Incentivar o reaproveitamento e a reutilização de materiais, promovendo a conscientização sobre sustentabilidade e consumo responsável;
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora, concentração, atenção, percepção, memória e demais habilidades;
- Incentivar a experimentação de diferentes técnicas, cores, formas, texturas e materiais, favorecendo a criação e a inovação;
- Orientar os participantes na elaboração de peças artesanais individuais e coletivas, respeitando o ritmo, as habilidades e as potencialidades de cada participante;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Desenvolver trabalhos em grupo, estimulando a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais;
- Promover espaços de troca de conhecimentos, experiências e saberes entre os participantes;
- Valorizar as produções artesanais e as habilidades dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do sentimento de pertencimento;
- Planejar, organizar e participar de exposições, mostras, feiras e apresentações dos trabalhos produzidos, quando previsto no planejamento das atividades e autorizado pela chefia imediata;
- Promover atividades de criação, construção, reconstrução, observação e apreciação das produções realizadas;
- Estimular o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade, da iniciativa e do senso crítico por meio da participação nas atividades;
- Contribuir para a inclusão social, o fortalecimento da convivência comunitária e a valorização das potencialidades individuais e coletivas dos participantes.

9.1.9. **ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL**

9.1.9.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em área relacionada às Artes, Cultura, Educação.

- Desenvolver atividades de artes e expressão cultural, promovendo a valorização da cultura, da criatividade, da identidade e das potencialidades dos participantes.
- Planejar e executar oficinas artísticas e culturais de acordo com o público atendido, os objetivos do serviço e o planejamento das atividades.
- Desenvolver atividades de expressão artística por meio do desenho, pintura, artes visuais, teatro, dança, música, expressão corporal e outras manifestações culturais.
- Estimular a criatividade, a imaginação, a iniciativa e a livre expressão de ideias, sentimentos e experiências dos participantes.
- Promover o conhecimento, a valorização e o respeito às diferentes manifestações culturais, tradições, costumes e expressões artísticas.
- Desenvolver atividades voltadas à valorização da cultura local, regional e nacional, respeitando a diversidade cultural e social.
- Incentivar a participação dos usuários em atividades individuais e coletivas, promovendo a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades relacionadas à comunicação, expressão corporal, criatividade, coordenação motora, percepção, atenção e concentração.
- Promover atividades de teatro, interpretação, dramatização, expressão corporal e outras práticas que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e da interação social.
- Incentivar a criação, experimentação, construção, reconstrução, observação, apreciação e análise das produções artísticas e culturais.
- Organizar e desenvolver apresentações, exposições, mostras culturais e outras atividades de socialização das produções dos participantes, conforme o planejamento do serviço e as orientações da chefia imediata.
- Incentivar o conhecimento e a utilização de diferentes materiais, técnicas, linguagens e recursos artísticos.
- Promover espaços de troca de conhecimentos, experiências e saberes, valorizando as

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

habilidades individuais e coletivas.

- Contribuir para o fortalecimento da autoestima, autonomia, senso crítico e sentimento de pertencimento dos participantes.
- Utilizar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e valorização da diversidade.
- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais, equipamentos e espaços utilizados durante as atividades.

9.1.10. **MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO.**

9.1.10.1.Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de musicalização, promovendo o conhecimento, a apreciação e a expressão por meio da música.
- Ensinar noções básicas de teoria musical, incluindo ritmo, melodia, harmonia, percepção sonora e leitura musical, conforme o nível de aprendizagem dos participantes.
- Apresentar aspectos relacionados à história da música, seus diferentes estilos, gêneros e manifestações culturais.
- Apresentar e orientar os participantes quanto ao conhecimento e à utilização de diferentes instrumentos musicais, explorando suas características e possibilidades sonoras.
- Orientar quanto ao manuseio, conservação e utilização adequada de instrumentos musicais de sopro, corda e percussão.
- Desenvolver atividades práticas com diferentes ritmos e estilos musicais, estimulando a percepção, a criatividade, a coordenação motora e a expressão dos participantes.
- Estimular o desenvolvimento das potencialidades e habilidades musicais individuais e coletivas.
- Promover atividades de canto e expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da comunicação, da expressão e da interação social.
- Organizar, formar e reger coral com os participantes atendidos, conforme as características e objetivos das atividades desenvolvidas.
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, incentivando a convivência, a cooperação, o respeito e o trabalho em equipe.
- Planejar, organizar e realizar apresentações, ensaios e demais atividades musicais, conforme o planejamento do serviço e as orientações da chefia imediata.
- Incentivar a participação dos usuários em apresentações e eventos, valorizando suas habilidades, produções e potencialidades.
- Promover experiências de criação, experimentação, apreciação e interpretação musical, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e pessoal dos participantes.
- Utilizar a música como instrumento de fortalecimento de vínculos, inclusão social, convivência comunitária e valorização da identidade cultural.

9.1.11. **DANÇA E MOVIMENTO.**

9.1.11.1.Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Praticar diferentes formas de dança, contemplando a experimentação e fruição das diversas danças, identificando seus elementos constitutivos (ritmos, espaço, gestos).
- Planejar e utilizar estratégias para apropriar dos elementos constitutivos de

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

diferentes modalidades de dança do Brasil e o mundo.

- Criar e improvisar movimentos dançados de modo coletivo, colaborativo e autoral.
- Identificar a origem das danças.
- Compreender as transformações históricas que originaram as danças.
- Vivenciar os elementos constitutivos das danças (gestos, ritmo e espaço) com o uso de música.
- Identificar as danças como importante elemento de manifestação cultural.
- Desenvolvimento da consciência corporal.
- Fortalecimento da coordenação motora.
- Desenvolvimento de noção de ritmo através da música.
- Realização de atividades de danças, adaptadas às possibilidades da pessoa idosa, trabalhando e fortalecendo a musculatura, estimulando a coordenação motora, flexibilidade, postura, que ativem e desenvolvam as capacidades do corpo.

9.1.12. **ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS**

9.1.12.1. Requisitos mínimos: Ensino superior em Educação Física.

- Desenvolver habilidades motoras básicas.
- Compreender a importância do trabalho em grupo.
- Compreender seu próprio corpo em equilíbrio estático e dinâmico.
- Desenvolver a coordenação motora básica, buscando a preservação da força muscular, redução de dores e estimula a independência.
- Atividades Lúdicas e Recreativas.
- Executar atividades com o máximo de eficiência em menor tempo possível.
- Superar os desafios impostos pelos jogos.
- Melhorar a atenção e a concentração.
- Vivenciar as valências físicas, lateralidade e a percepção espaço-temporal.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança.
- Motivar a capacidade de pensar com abrangência e profundidade, tenacidade e empenho no progresso contínuo do jogo.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança

9.1.13. **INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL.**

9.1.13.1. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de inclusão digital, promovendo o acesso e a utilização consciente, segura e autônoma das tecnologias digitais.
- Orientar os participantes quanto ao uso básico do computador e de seus principais recursos, incluindo procedimentos para ligar e desligar corretamente os equipamentos.
- Ensinar noções básicas de informática e utilização do sistema operacional, incluindo a criação, organização, salvamento e gerenciamento de arquivos e pastas.
- Desenvolver atividades práticas de utilização de editores de texto, especialmente o Microsoft Word ou programas similares, abrangendo conhecimentos sobre interface, formatação de fontes e parágrafos, configuração de página, inserção de tabelas e ilustrações, correção ortográfica, impressão e salvamento de documentos.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Orientar quanto à utilização da internet e de navegadores, promovendo o acesso a informações e conteúdo de forma segura e responsável.
- Ensinar procedimentos relacionados à criação, configuração e utilização de contas de e-mail, incluindo envio e recebimento de mensagens, anexação de arquivos e demais recursos básicos.
- Orientar quanto à utilização de aparelhos celulares e outros dispositivos digitais, incluindo a instalação, configuração e atualização de aplicativos.
- Desenvolver atividades práticas para a utilização do aplicativo WhatsApp, abrangendo a criação e o gerenciamento de contatos, envio e recebimento de mensagens, áudios, fotografias, vídeos e documentos, realização de chamadas de voz e vídeo, criação e participação em grupos, bem como a utilização segura e responsável dos recursos disponíveis.
- Promover o aprendizado e a utilização de redes sociais, tais como Facebook, Instagram e outras plataformas digitais, abrangendo a criação e configuração de perfis, publicação e compartilhamento de conteúdo, interação com outros usuários e compreensão das principais funcionalidades.
- Orientar sobre a importação, organização, armazenamento e compartilhamento de fotografias e arquivos digitais provenientes de celulares e outros dispositivos.
- Promover a utilização consciente, ética e responsável do WhatsApp, das mídias e das redes sociais, abordando aspectos relacionados à segurança digital, privacidade, proteção de dados pessoais, identificação de informações falsas e prevenção de riscos no ambiente virtual.
- Estimular a criatividade, a iniciativa e a participação ativa dos participantes no desenvolvimento das atividades.
- Promover a interação com a realidade e o desenvolvimento da capacidade de identificar, formular e buscar soluções para situações-problema.
- Incentivar a realização de atividades individuais e coletivas, favorecendo a cooperação, o trabalho em grupo e a convivência.
- Estimular o raciocínio lógico, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas.
- Contribuir para o fortalecimento da independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico dos participantes diante dos desafios do mundo contemporâneo.
- Proporcionar experiências de experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das atividades e produções realizadas.
- Incentivar a inclusão digital como instrumento de acesso à informação, comunicação, cidadania e participação social.

9.1.14. **LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

9.1.14.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em Pedagogia, Letras, Literatura, Educação ou áreas correlatas.

- Desenvolver atividades de leitura e contação de histórias, promovendo o acesso à literatura, à cultura e ao conhecimento.
- Planejar e executar atividades adequadas à faixa etária, às características e às potencialidades dos participantes.
- Incentivar o hábito e o prazer pela leitura, estimulando o interesse por diferentes gêneros literários e produções culturais.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Realizar leituras individuais e coletivas de livros, contos, poemas, fábulas, lendas, histórias e outros textos.
- Desenvolver técnicas de contação de histórias, utilizando recursos como expressão corporal, entonação da voz, dramatização, objetos, imagens e outros materiais lúdicos e pedagógicos.
- Estimular a imaginação, a criatividade, a expressão oral e a comunicação dos participantes.
- Promover atividades de interpretação e compreensão de textos e histórias, respeitando o nível de desenvolvimento e as particularidades dos participantes.
- Incentivar a participação ativa dos usuários por meio da criação, adaptação, reconstrução e recontagem de histórias.
- Desenvolver atividades de dramatização e representação de personagens, favorecendo a expressão corporal e a interação social.
- Promover rodas de conversa e espaços de diálogo sobre os temas abordados nas leituras e histórias.
- Estimular o desenvolvimento da linguagem oral, do vocabulário, da escuta, da atenção, da concentração e da memória.
- Incentivar a produção de textos, histórias, poemas e outras formas de expressão, de acordo com as habilidades e interesses dos participantes.
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, promovendo a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- Valorizar a cultura, as histórias, as tradições e os conhecimentos locais, regionais e nacionais.
- Promover a inclusão e a participação de todos os usuários, respeitando suas características, habilidades, interesses e ritmos de aprendizagem.
- Organizar e participar de apresentações, exposições, mostras e outras atividades de socialização relacionadas à leitura e à contação de histórias, quando previsto no planejamento do serviço e autorizado pela chefia imediata.
- Estimular a criatividade, a autonomia, o senso crítico e a capacidade de expressão dos participantes.
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades culturais, educativas e de convivência.

9.1.15. **ESTIMULAÇÃO COGNITIVA.**

9.1.15.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia ou Terapia Ocupacional.

- Planejar, organizar e desenvolver atividades de estimulação cognitiva, de acordo com as características, necessidades e potencialidades dos participantes.
- Desenvolver atividades voltadas à estimulação e ao fortalecimento de funções cognitivas, tais como atenção, concentração, memória, percepção, linguagem, raciocínio lógico, orientação espacial e temporal e capacidade de resolução de problemas.
- Promover jogos, dinâmicas, desafios, exercícios e atividades lúdicas que estimulem o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento cognitivo.
- Desenvolver atividades de associação, sequência, classificação, comparação, interpretação, observação e identificação de situações e objetos.
- Realizar exercícios e atividades voltados à estimulação da memória, atenção,

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

concentração e agilidade mental.

- Estimular a linguagem oral e escrita, a comunicação e a ampliação do vocabulário, respeitando as características e possibilidades dos participantes.
- Promover atividades que favoreçam a percepção visual, auditiva e espacial, bem como a orientação no tempo e no espaço.
- Desenvolver atividades voltadas ao raciocínio lógico e matemático, utilizando estratégias adequadas ao público atendido.
- Estimular a capacidade de planejamento, organização, tomada de decisões e resolução de situações-problema.
- Incentivar a participação em atividades individuais e coletivas, promovendo a interação, a convivência, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- Estimular a autonomia, a iniciativa, a autoestima e a confiança dos participantes na realização das atividades.
- Adaptar as atividades e metodologias às diferentes faixas etárias, habilidades e necessidades dos usuários, favorecendo a participação e a inclusão.
- Utilizar materiais, jogos, recursos pedagógicos e tecnologias como instrumentos de apoio ao desenvolvimento das atividades.
- Acompanhar a participação e o desenvolvimento dos participantes durante as atividades, observando suas potencialidades e necessidades, sem caráter de avaliação ou intervenção clínica.
- Promover atividades de socialização, experimentação, construção, reconstrução, observação e análise, favorecendo o desenvolvimento integral dos participantes.
- Estimular hábitos e práticas que contribuam para a manutenção das capacidades cognitivas e para a melhoria da qualidade de vida.
- Trabalhar de forma articulada com a equipe do serviço, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento das atividades propostas.
- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais, equipamentos e espaços utilizados durante as oficinas.

9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.
10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:
11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.
11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.
11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas.

12.18. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação.

12.19. Elaborar e executar o planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, bem como efetuar relatórios por aula, contendo as atividades desenvolvidas, número de participante, lista de presença e fotos, inerentes às atividades desenvolvidas.

12.20. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes.

12.21. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades.
12.22. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas.
12.23. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado.
12.24. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação.
12.25. Cumprir a carga horária semanal de trabalho.
12.26. Respeitar as regras da instituição de trabalho.
12.27. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação.
12.28. Comunicar ao técnico de referência do serviço assuntos que demandem intervenção da equipe técnica.
12.29. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, em locais diversos do destinado à execução das oficinas, bem como no território municipal ou fora dele, conforme as necessidades do Município.
12.30. Responsabilizar-se pelo uso dos materiais e equipamentos a sua disposição.
12.31. Os serviços serão executados de acordo com cronograma com datas e horários, a ser definidos pela secretaria de assistência social, podendo haver alterações de datas e horários, no decorrer da execução, conforme a necessidade.
12.32. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.
12.33. A execução deverá ser realizada apenas em dias úteis durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
12.34. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.35. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.35.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.35.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.35.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.35.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.35.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.35.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.35.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

12.35.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.35.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.35.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.35.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.35.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.35.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.35.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica:**
13.2. **Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa (Pessoa Jurídica), através de atestado e/ou declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o LOTE que o proponente for vencedor;

a) Para a comprovação dos serviços mínimos exigidos é possível a apresentação de mais de um atestado e/ou declaração.

14. Da subcontratação:
14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:
16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:

23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025
29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:
29.4. Da Secretaria de Assistência Social, Veronica Fagundes Almeida, Decreto Municipal nº 8.917/2026.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D205-CE8F-6219-A424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 26/10/2026 09:30:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERONICA FAGUNDES ALMEIDA (CPF 082.XXX.XXX-10) em 27/10/2026 08:27:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

DECRETO Nº. 9.074, de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para função de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida **Gratificação por encargo especial**, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.
§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar **Membro de Equipe de Apoio** da comissão de licitações.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR, o Servidor **RICARDO RUSCHEL**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.
§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida **Gratificação por encargo especial**, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.
§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar **Membro de Equipe de Apoio** da comissão de licitações.
§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Carlos Lopes
Secretário Municipal de Administração

Sâmara de Moraes Spagnoli
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 9074/2026

DECRETO Nº. 9.074, de 27 de julho de 2026.

Designa servidores para função de Encargo Especial, e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 3.513 de 19/09/2025 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa), Lei Complementar nº. 071 de 19/09/2025 (dispõe sobre o Regime jurídico dos Servidores Públicos de Coronel Vivida-PR) e Lei Complementar nº. 073 de 19/09/2025 (dispõe sobre o quadro de cargos, planos de carreira e a remuneração), **RESOLVE**

Art. 1º DESIGNAR, o Servidor **ALMIR FERNANDES BARBOSA PARÉ**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida Gratificação por encargo especial, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.

§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar Membro de Equipe de Apoio da comissão de licitações.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º DESIGNAR, o Servidor **RICARDO RUSCHEL**, para desempenhar o encargo especial de **Membro de Equipe de Apoio** em licitações públicas do Município, a partir de 1º (primeiro) de julho de 2026.

§ 1º. Mediante o constante neste, fica concedida Gratificação por encargo especial, conforme disposto no anexo IX da Lei Complementar Municipal nº 071/25 de 19/09/2025.

§ 2º. A Gratificação perdurará enquanto o funcionário atuar Membro de Equipe de Apoio da comissão de licitações.

§ 3º. A Função constante neste, é sem prejuízo as demais atribuições do cargo público exercidas, no órgão de lotação funcional, Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 3º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de designação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de julho de 2026, 137º da República e 71º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Samara de Moraes Spagnoli
Código Identificador:C8019C23

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná
no dia 28/07/2026. Edição 3582
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita
informando o código identificador no site:
https://www.diariomunicipal.com.br/amp/

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	Status
1	1	250	HR	25908	OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 111,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
	2	250	HR	25909	OFICINA DE ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 98,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
	3	250	HR	25910	OFICINA DE MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 99,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
	4	250	HR	25911	OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 95,86		R$ 0,00	aguardando lançamento
	5	250	HR	25912	OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 92,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
	6	250	HR	25913	OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 97,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
	7	250	HR	25914	OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 92,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
	8	250	HR	25915	OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 102,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								**R$ 0,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.

Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Proc. Administrativo 7- 9.308/2026

De: Daniel L. - GP-PJ

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 04/11/2026 às 11:03:42

Segue o parecer jurídico em anexo.

_

Daniel Proença Larsson

Procurador Jurídico

Anexos:

Pregao_Eletronico_registro_de_precos_servicos_oficinas_destinadas_ao_desenvolvimento_das_atividades_da_rede_de_servicos_progra

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Daniel Proença Larsson	04/11/2026 11:06:54	ICP-Brasil	DANIEL PROENCA LARSSON CPF 090.XXX.XXX-01

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **168B-7EBA-461D-26E4**

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de Preços. Serviços. Oficinas destinadas ao desenvolvimento das atividades da rede de serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Ao Excelentíssimo Prefeito.

I. DO RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de abertura de certame, na modalidade pregão eletrônico, para o fim da implantação de registro de preços para futura e eventual prestação de serviços de serviços de oficinas destinadas ao desenvolvimento das atividades da rede de serviços, programas e projetos socioassistenciais.

Os presentes autos foram encaminhados pela Divisão de Licitações e Contratos a esta Procuradoria Jurídica para o fim de realizar o controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Este parecer tem, portanto, o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

II. DO CABIMENTO DA MODALIDADE PREGÃO.

O pregão consiste na modalidade de licitação que deve ser de observação *"obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto"* (art. 6º XLI, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

Por bens e serviços comuns devem ser entendidos *"aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado"* (art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021).

Os bens e serviços comuns são aqueles cuja caracterização traga elementos e critérios objetivos de julgamento, de rápida e simplificada análise, mas criteriosa avaliação do produto ou serviço. Apenas aqueles bens e serviços considerados comuns, produto de consumo, fabricados em massa, disponível em vários estabelecimentos comerciais, no caso de bens, e realizado por vários prestadores, no caso de serviços, vez que são comuns, é que podem ser adquiridos por meio modalidade escolhida.

Portanto, observa-se que a modalidade escolhida é adequada para a contratação do serviço/aquisição constante no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência.

III. DA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Como o presente certame tem a finalidade da formalização de Ata de Registro de Preços, devem ser observadas as disposições dos art. 82 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

Ademais, nos termos do art. 52º do Decreto Municipal nº 8.266/2023, tem-se que:

> Art. 52. O Registro de Preços será adotado preferencialmente nas seguintes situações:
> I - Quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - Quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - Quando for conveniente para o atendimento de demanda de mais de um órgão da Administração Pública Municipal ou de programa de governo;
> IV - Quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente a ocasião e o quantitativo a ser demandado pela Administração Pública Municipal;
> V - Outra hipótese em que seja a melhor escolha para o atendimento do interesse público.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

Ainda, o art. 47 do Decreto conceitua o Registro de Preços como *"o conjunto de procedimentos para realização de registro formal de preços relativos a prestação de serviços, a obras e a aquisição e locação de bens para contratações futuras".*

O registro de preços é, portanto, um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordem em manter os preços registrados pelo órgão gerenciador. Estes preços são lançados em uma ata de registro de preços visando as contratações eventuais e futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

Retira-se do Estudo Técnico Preliminar, portanto, que existe interesse da Administração em solicitar a prestação de serviços e as aquisições, nos moldes citados, sempre que entender necessário.

Desse modo, correta a utilização do Sistema de Registro de Preços.

IV. DO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA.

Nos moldes do art. 12, VII, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o processo licitatório, deverá ser instruído com o Documento de Formalização de Demanda. Veja-se:

> Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:
>
> (...)
>
> VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo poderão, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Verifica-se, desse modo, que o Documento de Formalização de Demanda acostado aos autos definiu o objeto, a justificativa da necessidade da contratação, estimativa preliminar de quantitativos e valores e responsável pela demanda.

V. DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

Nos moldes do art. 6º, XX, da Lei nº 14.133/2021, tem-se que o Estudo Técnico Preliminar é o *"documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação".* Da mesma forma, o art. 33, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023 possui idêntica redação ao conceituar o referido documento.

Ainda, nos termos do art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023, são requisitos do Estudo Técnico Preliminar:

> Art. 34. Em todas as licitações deverá ser elaborado o Estudo Técnico Preliminar, exceto nos casos previstos neste Decreto, o qual conterá os seguintes elementos:
> I - Descrição da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;
> II - Demonstração da previsão da contratação no Plano de Contratações Anual, quando elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração Pública Municipal;
> III - Requisitos da contratação;
> IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;
> V - Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;
> VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração Pública Municipal optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
> VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
> VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
> IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
> X - Providências a serem adotadas pela Administração Pública Municipal previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
> XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;
> XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
> XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.
> Parágrafo único. São elementos obrigatórios os constantes dos incisos I, IV, VI, VIII e XIII, sendo que os demais podem ser dispensados mediante a devida justificativa.

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

Dá análise detida do Estudo Técnico Preliminar, nota-se que foram observados todos os requisitos essências para sua higidez, em especial: informações acerca do órgão requisitante; descrição da necessidade da contratação; descrição dos requisitos da contração; levantamento do mercado e justificativa técnica e econômica da escolha; descrição da solução como um todo; estimativa das quantidades a serem contratadas; estimativa do valor da contratação; justificativa para o parcelamento ou não da solução; necessidade ou não de contratações correlatas e/ou interdependentes; alinhamento entre a contratação e o planejamento; resultados pretendidos; providências preliminares à contração; possíveis impactos ambientais; posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação; entre outros.

Verifica-se, desse modo, que o Estudo Técnico Preliminar abarcou todas as exigências previstas nos art. 18, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, e art. 34 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VI. DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Em relação ao Termo de Referência, consta no art. 6º, XXII, da Lei nº 14.133/2021, que:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
>
> (...)
>
> XXIII - termo de referência: documento necessário para a contratação de bens e serviços, que deve conter os seguintes parâmetros e elementos descritivos:
> a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;
> b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes ou, quando não for possível divulgar esses estudos, no extrato das partes que não contiverem informações sigilosas;
> c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;
> d) requisitos da contratação;
> e) modelo de execução do objeto, que consiste na definição de como o contrato deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;
> f) modelo de gestão do contrato, que descreve como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade;
> g) critérios de medição e de pagamento;
> h) forma e critérios de seleção do fornecedor;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;
j) adequação orçamentária;

Ademais, o art. 39 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 dispõe que *"O Termo de Referência, a partir do Estudo Técnico Preliminar, se elaborado, definirá o objeto para atendimento da necessidade, a ser enviado para o setor de Planejamento de Contratações para a formalização do processo."*

Dá análise detida do Termo de Referência, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: a definição do objeto, incluídos a sua natureza, quantitativos, prazos, especificação do serviço/produto, indicação do local da prestação do serviço/entrega do produto, regras para recebimento do objeto; a fundamentação da contratação, a qual foi embasada no Estudo Técnico Preliminar; a descrição da solução como um todo; requisitos da contratação; modelo de execução contratual; critérios de pagamento; forma e critérios para seleção do fornecedor; estimativas do valor da contratação, embasada no mapa comparativo de preços; entre outros.

Verifica-se, portanto, que o Termo de Referência abarcou todas as exigências previstas nos art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021, e art. 44 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

VII. DA PESQUISA DE PREÇOS.

Nos termos do art. 23 da Lei nº 14.133/2021, retira-se que *"O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto."*

Ademais, o art. 18, I, do Decreto Municipal nº 8.266/2023, dispõe que a pesquisa de preços é "*o procedimento prévio e indispensável para verificação das exigências e condições do mercado fornecedor do objeto a licitar, tais como especificação,*

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

qualidade, desempenho, prazos de entrega, execução, garantia e servindo ainda de base para confronto e exame de propostas em licitação, entre outros."

Pelo que se observa do presente feito, foram realizadas cotações com empresas do ramo e houve a diversificação na base de pesquisa, nos termos do Decreto regulamentador.

Nota-se, ainda, que o mapa comparativo foi elaborado utilizando-se da mediana entre os orçamentos colhidos, por se demonstrar mais vantajoso à Administração.

VIII. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

Em relação à adequação orçamentária, necessário ressaltar que o presente feito visa contratações futuras e eventuais dos itens constantes no Termo de Referência, sendo que constarão em Ata de Registro de Preços.

Acerca disso, dispõe o art. 56 do Decreto Municipal nº 8.266/2023 que *"A indicação da dotação orçamentária não é necessária no procedimento de Registro de Preços, que somente será exigida para a efetivação da contratação.".*

Desse modo, inexigível a indicação da dotação orçamentária.

IX. DA MINUTA DO EDITAL.

Como o presente feito se refere ao Sistema de Registro de Preços, o edital deve observar as disposições dos art. 82 da Lei nº 14.133/2021:

> Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:
> I - as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima de cada item que poderá ser adquirida;
> II - a quantidade mínima a ser cotada de unidades de bens ou, no caso de serviços, de unidades de medida;
> III - a possibilidade de prever preços diferentes:
> a) quando o objeto for realizado ou entregue em locais diferentes;
> b) em razão da forma e do local de acondicionamento;
> c) quando admitida cotação variável em razão do tamanho do lote;
> d) por outros motivos justificados no processo;
> IV - a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, obrigando-se nos limites dela;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

V - o critério de julgamento da licitação, que será o de menor preço ou o de maior desconto sobre tabela de preços praticada no mercado;
VI - as condições para alteração de preços registrados;
VII - o registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação;
VIII - a vedação à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;
IX - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências.

Dá análise detida do Edital, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: delimitação do objeto do certame, com as respectivas quantidades máximas de cada item, bem como quantidades mínimas a serem cotadas; a impossibilidade do licitante oferecer propostas em quantitativos inferior ao máximo previsto; o critério de julgamento menor preço por lote; condições para alterações dos preços registrados; a possibilidade do registro de mais de um fornecedor; hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e suas consequências; entre outros.

Verifica-se, portanto, que a minuta do Edital abarcou todas as exigências essenciais previstas no art. 82, da Lei nº 14.133/2021.

X. DA MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Por fim, a Ata de Registro de Preços deve contar com as exigências constantes no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, quando couber, além das disposições previstas no art. 57 do Decreto Municipal nº 8.266/2023.

Dá análise detida do da minuta da Ata de Registro de Preços, tem-se que foram observados os requisitos essências para sua higidez, em especial: objeto; prazo de vigência; quantidades estimadas; modelo de execução do objeto; recebimento do objeto; obrigações do contratante e detentora; subcontratação; condições de anticorrupção; indicação de recursos orçamentários; forma de pagamento; alterações e dos preços; nulidade da ata; hipóteses do cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados; reequilíbrio econômico-financeiro; reajuste de preços; revisão de preços;

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

infrações e sanções administrativas; hipóteses de extinção; modelo de gestão e fiscalização; entres outros.

Sem delongas, verifica-se que a minuta da Ata de Registro de Preços está em consonância com todas as exigências essenciais previstas na Lei e no Decreto.

XI. CONCLUSÃO.

Ante todo o exposto, após devidamente examinados os presentes autos em sua fase preparatória, esta Procuradoria Jurídica opina pelo regular prosseguimento do processo licitatório.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve as questões jurídicas observadas na instrução processual da fase interna do certame. Não se incluem no âmbito da presente análise os elementos técnicos e de oportunidade e conveniência pertinentes ao certame.

Este é o parecer.

Coronel Vivida-PR, datado e assinado no sistema.

Daniel Proença Larsson
OAB/PR nº 90.028
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: DANIEL PROENCA LARSSON
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4 e informe o código 168B-7EBA-461D-26E4

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 168B-7EBA-461D-26E4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

DANIEL PROENCA LARSSON (CPF 090.XXX.XXX-01) em 04/11/2026 11:06:46 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/168B-7EBA-461D-26E4

Proc. Administrativo 8- 9.308/2026

De: Juliano R. - SA-DLC

Para: GP - Gabinete do Prefeito

Data: 04/11/2026 às 11:07:09

Segue para análise.

–

Juliano Ribeiro
Agente Administrativo

Proc. Administrativo 9- 9.308/2026

De: Anderson B. - GP

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 10/11/2026 às 11:26:44

Considerando o contido no processo, composto pelo documento de formalização de demanda, estudo técnico preliminar, termo de referencia, cotações, indicação orçamentária, minuta do edital e parecer jurídico e tendo em vista a justificada necessidade da contratação retro mencionada, AUTORIZO a publicação do edital.

Assim, encaminha-se a Comissão responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

_

Anderson Manique Barreto
Prefeito

Proc. Administrativo 10- 9.308/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 14:17:06

Anexo aos autos edital Pregão Eletrônico nº 64/2026 e aviso de licitação.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

04_Edital_PE_64_2026_Oficina_Social.pdf
07_Aviso_PE64_2026.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Juliano Ribeiro	10/11/2026 15:37:41	1Doc	JULIANO RIBEIRO CPF 083.XXX.XXX-05

Para verificar as assinaturas, acesse **https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **67B0-49A6-1D09-926B**

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
Processo 1doc nº 9.308/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO:
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS.

DATA: 10/11/2026

ABERTURA: 27/11/2026

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 64/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 138/2026
Processo 1doc nº 9.308/2026

AMPLA CONCORRÊNCIA

1. PREÂMBULO.

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Srta. Maira Soares, designada pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o n° **64/2026**, do tipo **menor preço**, **POR LOTE** que no dia **27 de novembro de 2026**, às **08h**, estará abrindo as propostas de preços e que às **09h**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.bnc.org.br, destinada a realização de licitação para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. São Agentes de Contratação deste Município Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid e Maira Soares, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026. Integram a Equipe de Apoio os servidores Elaine Bortolotto, Fernando de Quadros Abatti, Iana Roberta Schmid, Juliano Ribeiro, Maira Soares e Ricardo Ruschel, designados pelo Decreto nº 8.913, de 06 de janeiro de 2026, e pelo Decreto nº 9.074, de 27 de julho de 2026.

1.3. O presente procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 12/11/2026, a partir das 08h.
TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 27/11/2026, às 08h.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 27/11/2026, após às 08h.
INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 27/11/2026, às 09h.
LOCAL: www.bnc.org.br – "Acesso Identificado"

1.4. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital **e será considerada evidencia que o serviço ofertado atende integralmente ao descritivo exigido neste edital**.

1.5. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida,

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B
Proc. Administrativo 9.308/2026 | Anexo: emissao_67B049A61D09926BFBFE36D0_proc.-administrativo-10--9.308-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (2/36) 225/294

no horário de expediente, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Demais informações, telefone: 0800 046 0102, e-mails: licitacaocoronelvivida@gmail.com / licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

2. DO OBJETO.

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO e FECHADO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, nos termos deste Edital.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO.

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R$ 197.152,50 (Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos),** observado os valores máximos admitido de cada item e total de cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE**, **podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea com a quantidade de lotes a ser definida pelo Pregoeiro**, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.bnc.org.br.

4. DA JUSTIFICATIVA.

4.1. A justificativa para a realização deste processo encontra-se no item 2 do Termo de Referência – Anexo I do presente e deve ser rigorosamente observada pelas partes.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO.

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão da BNC.

5.1.1. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida pela Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do telefone (42) 3026-4555 ou e-mail contato@bnc.org.br.

5.2. Poderão participar deste Pregão qualquer licitante interessada que se enquadre no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenda a todas as demais exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico o tipo de empresa que o fornecedor representa (ME/EPP/OE/COOP). Essa informação é importante para o tratamento diferenciado aplicado às micro e pequenas empresas e cooperativas.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

a) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

b) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato/ata de registro de preços, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

c) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

d) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

e) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

f) Empresa que se encontre sob falência ou dissolução;

g) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. Após receber a documentação de habilitação dos licitantes vencedores, será realizada a consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx), consulta consolidada do TCU (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br) e ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF (https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf) a fim de verificar se o(s) vencedor(es) foi(ram) declarado(s) inidôneo(s) por algum ente público. Caso seja verifica a existência de tal fato, o(s) licitante(s) estará(ão) impossibilitado(s) de licitar ou contratar com a Administração Pública e, havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou o licitante inidôneo nos presentes autos.

5.6. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO.

6.1. Conforme Art. 164 da Lei Federal nº 14.133/2021, qualquer pessoa poderá impugnar ou solicitar esclarecimento sobre o processo licitatório devendo protocolar o pedido até 3 (três)

Proc. Administrativo 9.308/2026 | Anexo: emissao_67B049A61D09926BFBFE36D0_proc.-administrativo-10--9.308-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (4/36) 227/294

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

dias úteis antes da data de abertura do certame, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br e licitacaocoronelvivida@gmail.com ou ainda através do sistema BNC.

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sistema BNC e vincularão os participantes e a administração.

6.1.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.1.5. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas, mediante certidão do responsável.

7. DO CREDENCIAMENTO.

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.bnc.org.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA.

8.1. Incumbirá ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste certame, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.2. A participação neste certame dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço inicial, exclusivamente por

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

Proc. Administrativo 9.308/2026 | Anexo: emissao_67B049A61D09926BFBFE36D0_proc.-administrativo-10--9.308-2026_assinado_versaoImpressao.pdf (5/36) 228/294

meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

8.2.1. Serão consideradas inválidas as propostas apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3. Como requisito para a participação neste certame, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.3.1. A falsidade da declaração de que trata o subitem 8.3. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

8.4. Até a data e hora prevista neste Edital, o Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.5. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema BNC, sendo obrigatório o preenchimento do **"Valor Unitário" de cada item**, sendo que o **valor total do lote será preenchido automaticamente pelo sistema.**

8.5.1. Considerando que a disputa é por lote, a empresa **deverá cotar todos os itens do lote, sob pena de desclassificação.**

8.6. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.6.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL BNC, PREVALECERÁ O CONSTANTE NESTE EDITAL.

8.7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.7.1. NÃO COTAR A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA DO ITEM/LOTE.

8.7.2. NÃO COTAR TODOS OS ITENS DO LOTE.

8.8. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado serão solicitados pelo pregoeiro após o julgamento da proposta de preços, nos termos do item 13 deste edital.

8.9. Conforme previsto no art. 63, II, da Lei nº 14.133/21, será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor do certame, o qual será aferido pelos seguintes critérios:

8.9.1. Para comprovação da habilitação jurídica:

a) **Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

b) Registro comercial, para empresa individual;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI.

8.9.2. Para comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ),** retirado via internet de acordo com a Instrução Normativa da RFB nº 2119, de 06 de dezembro de 2022;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional (Federal)**, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFn nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

c) Prova de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço** (**FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, sendo que esta poderá estar atestada pelos órgãos expedidores.

f) Prova de regularidade perante a **Justiça do Trabalho,** mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pela Justiça do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e ao Ato CGJT nº 1, de 21 de janeiro de 2022.

8.9.3. Da Qualificação Técnica:

a) Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa (Pessoa Jurídica), através de atestado e/ou declaração, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

privado, compatível com o LOTE que o proponente for vencedor;

Obs.: Para a comprovação dos serviços mínimos exigidos é possível a apresentação de mais de um atestado e/ou declaração.

8.9.4. Das Declarações:

a) **Declaração unificada** de fatos supervenientes, de idoneidade, de comprometimento e cumprimento ao Art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021, de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de reserva de cargos com deficiência e/ou para reabilitado, de ME/EPP, de integralidade dos custos e de execução do contrato (ver modelo conforme Anexo II).

8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

8.10. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.11. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO.

9.1. A abertura do presente certame dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data e horário indicados neste Edital, com a abertura das propostas de preços recebidas.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3. A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes será por meio do sistema em campo próprio.

9.4. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando somente as propostas iniciais que **NÃO COTAREM A QUANTIDADE MÍNIMA EXIGIDA OU NÃO COTAREM TODOS OS ITENS DO LOTE.**

9.4.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES.

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelos Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023.

10.2. Após a fase de "Classificação das Propostas", o Pregoeiro dará sequência ao pregão, passando para a fase da "Sessão Pública de Lances", da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO E FECHADO",** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

(três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

10.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

10.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.16. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, os licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.16.1. Os licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

10.17. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

10.17.1. O pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação via sistema.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do LOTE do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no Art. 44, § 1º e 2º, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não ocorrendo as condições informadas no subitem anterior e em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

10.20. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

10.21. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 10.20 para **02 (duas) horas úteis.**

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE. Na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.5. A presente licitação é destinada a participação de empresas de qualquer porte (AMPLA CONCORRÊNCIA).

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

11.6. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.7. Na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro, deverá negociar condições mais vantajosas, devendo o licitante reduzir seu preço proposto observando o estabelecido no edital, sob pena de desclassificação.

11.8. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado ou apresentar preço manifestamente inexequível.

11.9. Quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo fixado, a negociação poderá ser feita com os demais licitantes classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, ou em caso de propostas intermediarias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei 14.133/2021.

11.10. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins classificação.

11.11. A empresa MEI deverá considerar eventual desenquadramento do regime tributário caso ultrapasse o valor limite estabelecido na Lei nº 123/2006 em seu Art. 18 A §1º (R$ 6.750,00) mensal.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

12.1. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances e, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor, os licitantes terão 03 (três) horas úteis, prorrogáveis por igual período, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA no sistema eletrônico e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

12.1.1. Na hipótese de convocação de próximos classificados, fica reduzido o prazo estabelecido no item 12.1. para **02 (duas) horas úteis.**

12.1.2. O não envio da proposta de preços no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante.

12.1.3. A prorrogação de que se trata no item 12.1 e 12.1.1, poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.

12.2. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos (modelo Anexo IV):

a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
b) Telefone, e-mail;
c) Número do Pregão;
d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
e) Valor proposto (unitário de cada item e total do lote), em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação;
f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da ata de registro de preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido instrumento.

12.2.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa ou procurador. Conforme item 8, subitem 8.9.5. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação: a) PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).

12.2.2. Caso o vencedor tenha enviado a proposta dentro do prazo estabelecido, com algum erro passível de correção, este, poderá corrigi-la, em homenagem ao princípio do formalismo moderado.

IMPORTANTE*: quando da definição e registro dos valores unitários da proposta no sistema BNC pelo licitante vencedor, o sistema não permite aumentar o valor unitário proposto na proposta inicial.* ***Por exemplo**: no lote 01, item 01, o valor unitário máximo do item é R$ 111,00 contudo, se a empresa propôs na proposta inicial o valor unitário do item como R$ 100,00 posteriormente caso seja vencedora, não poderá ofertar para o item valor maior do que os R$ 100,00 propostos inicialmente.*

12.3. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução dos serviços de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo os licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DO ENVIO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

13.1. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão solicitados pelo pregoeiro ao licitante vencedor, **após o julgamento da proposta de preços**, devendo este, **no prazo de 02 (duas) horas úteis, prorrogáveis por igual período,** anexar os mesmos na plataforma por meio digital, através de funcionalidade presente no sistema.

13.1.1. O não envio dos documentos de habilitação no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Ocorrendo a inabilitação, o pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance para apresentar sua proposta e, posteriormente, a documentação de habilitação, observada a ordem de classificação da fase competitiva, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório.

13.1.2. A prorrogação de que se trata no item 13.1., poderá ocorrer nas seguintes situações:

I - Por solicitação fundamentada do licitante, feita no chat, antes de findo o prazo, mediante justificativa aceita pelo pregoeiro;

II - De oficio, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital.

13.2. **Após o prazo para apresentação dos documentos de HABILITAÇÃO**, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

a) Complementação de informações acerca de documento comprobatório de condição **preexistente** à data de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, os quais deverão ser apresentados em até 03 (três) dias úteis após a solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogado por igual período; e

b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

13.3. O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada e registrada em ata acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

13.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta e habilitação subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital.

13.5. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.5.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO.

14.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

14.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

14.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

14.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.

b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).

c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

14.4.1. Caso a empresa tenha alterado a razão social e o documento conste com razão social anterior, não é motivo para inabilitação, desde que o CNPJ seja o mesmo.

14.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

14.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

15. DOS RECURSOS.

15.1. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema, que irá adiantar a fase do processo no sistema para manifestação de recursos.

15.2. Neste momento, qualquer licitante poderá manifestar imediata intenção de interpor recurso, sob pena de preclusão, em campo próprio do sistema, **no prazo máximo de 10 (dez) minutos**. O licitante desclassificado antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

15.2.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação dos licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade dos licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

15.3. A apresentação das razões do recurso se dará em momento único, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação através do sistema eletrônico.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, contados do término do prazo do recorrente.

15.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.7. **A falta de manifestação imediata do licitante** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.7.1. **Caso ocorra a manifestação imediata do licitante, porém não havendo a apresentação das razões do recurso no prazo estabelecido,** importará a decadência do direito de recorrer, encaminhando-se o processo à autoridade superior para a adjudicação e homologação.

15.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

a) Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

b) Motivadamente, reconsiderar a decisão;

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

c) Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis;

15.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

15.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, durante os dias úteis, das 08h às 12h e das 13h às 17h, na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná.

16. DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A EFICIÊNCIA DA CONTRATAÇÃO E PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

16.1. Visando à celeridade processual e à observância do princípio da eficiência, bem como à perfeita execução do objeto da contratação, a Administração procederá, após o julgamento dos recursos e antes da adjudicação do objeto, à convocação do licitante vencedor para que apresente, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, desde que solicitado pelo licitante, devidamente justificado e autorizado pela Administração, os seguintes documentos:

a) Caso, a empresa vencedora, Pessoa Jurídica, seja sediada em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho do Estado do proponente, deverá apresentar, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná.

b) Caso, o profissional da empresa vencedora, Pessoa Física, seja sediado em outra jurisdição e, consequentemente, inscrita no CREA ou outro conselho em Estado do proponente, deverá apresentar, **visto** junto ao CREA ou outro conselho do Estado do Paraná

16.2. A não apresentação dos documentos solicitados, ou a apresentação de documentos com prazo de validade expirado e sem comprovante de pedido de renovação tempestivo, acarretará a desclassificação da proposta e inabilitação do licitante vencedor por descumprimento de requisito do Edital e Termo de Referência, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

16.3. Ocorrendo a desclassificação prevista no item anterior, o pregoeiro convocará o licitante que apresentou a proposta ou o lance subsequente, reiniciando-se a fase de julgamento e aceitabilidade, evitando-se que o processo retroaja após a homologação.

16.4. Apresentando os documentos de acordo com o exigido, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

17. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

17.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos (e se necessário, a apresentação dos documentos para a eficiência da contratação), o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2. De acordo com o Art. 71, da Lei Federal nº 14.133/2021, a autoridade competente poderá:

a) Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
b) Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
c) Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

17.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

17.4. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

17.5. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

17.6. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

17.7. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

18. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA.

18.1. Após a homologação da licitação, será anexado na ata, os licitantes que aceitaram cotar preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação bem como a inclusão daqueles que mantiverem sua proposta original.

18.2. A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada para futuras e eventuais contratações.

18.3. O registro dos licitantes tem por objetivo a formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

18.4. Se houver mais de um licitante que aceite cotar preços iguais ao do adjudicatário, os mesmos serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidas.

b) Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas neste edital.

18.6. Os preços registrados, com a indicação dos fornecedores, serão divulgados no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

19. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

19.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções da Lei Federal nº 14.133/2021.

19.2. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para a celebração da ata de registro de preços nas condições propostas pelo licitante vencedor.

19.2.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados os valores estimados e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b) Adjudicar e firmar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19.2.2. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

19.3. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado, por meio digital preferencialmente.

19.4. O prazo de que trata o item **19.1.** poderá ser revisto, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

19.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços

19.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nela constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

19.7. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

20. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.

20.1. Das condições do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

21. DO RECEBIMENTO DO OBJETO.

21.1. As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

22. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE.

22.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

23. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA.

23.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

24. DA SUBCONTRATAÇÃO.

24.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

25. DA ANTICORRUPÇÃO.

25.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

26. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS.

26.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMIN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	2657	3.3.90.39.99.99.00

27. DA FORMA DE PAGAMENTO.

27.1. A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

28. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS.

28.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

29. DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

29.1. Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

30. DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS.

30.1. As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

31. DA REVISÃO DOS PREÇOS - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO.

31.1. As condições para a revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

32. DO REAJUSTE DE PREÇOS.

32.1. As condições para o reajuste de preços estão detalhadas nos itens 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

33. DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

33.1. As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

34. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

34.1. As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

35. DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO.

35.1. As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

36. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE.

36.1. As condições quanto a adesão a ata de registro de preços por órgão não participante está detalhada no item 26 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

37. DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO.

37.1. As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

38. DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS).

38.1. Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

39. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

39.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

39.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

39.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

39.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

39.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos serviços cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

39.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

39.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

39.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

39.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Ângelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (**85.550-050**), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

39.7.3. Considerando o disposto no art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

a) O reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;

b) A autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;

c) A juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

39.8. Os licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

39.9. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

39.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

39.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

39.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba aos Licitantes direito à indenização.

39.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no art. 149 da Lei nº 14.133/2021.

39.14. O resultado da licitação será divulgado através do site www.bnc.org.br, e estará disponível junto ao Departamento de Compras e Patrimônio do Município de Coronel Vivida.

39.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

39.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme subitem anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

39.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

39.18. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

39.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

39.20. Se a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

39.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

39.22. Na hipótese de após a publicação deste Pregão, não haver expediente, ocorrendo à decretação de feriado ou ponto facultativo, que implique no não cumprimento aos prazos mínimos previstos no Art. 55 da Lei Federal nº 14.133/2021, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

39.23. Ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema BNC que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública (fase de lances) será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

39.24. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

39.25. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

39.26. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

39.27. As licitantes deverão adotar a Instrução Normativa de Receita Federal do Brasil nº 1.234 de 11 de janeiro de 2012, considerando o Decreto Municipal nº 8.235 de 04 de setembro de 2023.

39.28. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

40. DOS ANEXOS.

40.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de Referência. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo II – Modelo de declaração unificada.
Anexo III– Modelo de procuração.
Anexo IV – Modelo de proposta de preços. ***(DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL)***
Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 10 de novembro de 2026.

Juliano Ribeiro
Diretor do Departamento de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua , nº , CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (___) _____-_____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, atendendo a todos os requisitos de habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, nos termos § 1º, do art. 9, da Lei n° 14.133/2021.

IV - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/2021, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

V – Cumpro com todas as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

VI - (CASO SE ENQUADRE) Nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no Art. 3º da referida lei. E que nos termos do Art. 4º, § 2º da Lei Federal nº 14.133/2021, no ano-calendário, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

VII – Na proposta, em sua integridade, compreende todos os custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

VIII - Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

Local e Data.

_____

Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº 64/2026

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 64/2026, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

_____
Nome e Assinatura do Representante Legal

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPONÍVEL EM ARQUIVO JUNTO AO EDITAL

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
PROCESSO ADM Nº 138/2026

PRAZO: de XX de XXXXXXX de 202x a XX de XXXXXX de 202x
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ XXXXXXX.

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX,** pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxx,** portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, (CONTATOS: XXX), vencedora da licitação na modalidade de PREGÃO, em sua forma ELETRÔNICA, sob nº 64/2026, fundamentada a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, a Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a Lei Complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009, a Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, ao Decreto nº 8266 de 10 de novembro de 2023 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS,** de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independentemente de sua transcrição:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Parágrafo segundo: Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

A devida justificativa para a quantidade estimada estão fixadas detalhadamente no item 5 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUARTA: DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Do modelo de execução do objeto estão fixadas detalhadamente no item 9 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO DO OBJETO

As condições de recebimento do objeto estão detalhadas no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 12 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA OITAVA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 14 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA NONA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes nesta ata de registro correrão por conta das dotações orçamentarias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE: 02 – DEPARTAMENTO ADMIN. DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Desdobramento da Despesa 3.3.90.39.99.99 – Demais Serviços de Terceiros, Pessoa Jurídica

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	10/02	000	2.036	10.02.08.122.0023.2.036	1265	2657	3.3.90.39.99.99.00

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 17 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA NULIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Quando da nulidade da ata de registro de preços reger-se-á pela disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS HIPÓTESES DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PREÇOS REGISTRADOS

As hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e dos preços registrados estão detalhadas no item 20 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA REVISÃO DOS PREÇOS - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

As condições para revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro estão detalhadas no item 21 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DO REAJUSTE DE PREÇOS

As condições para o reajuste de preços estão detalhadas no item 22 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS.

As condições para a negociação dos preços registrados estão detalhadas no item 23 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As causas e atos que resultam em infrações e sanções administrativas estão detalhadas no item 24 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO

As hipóteses para extinção da ata de registro de preços estão detalhadas no item 25 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CONCLUSÃO QUANTO AO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

As condições quanto ao modelo de gestão e fiscalização estão detalhadas no item 28 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observadas pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DO(S) GESTOR(ES) E FISCAL(IS)

Os gestores e fiscais designados para o presente objeto são os relacionados no item 29 do Termo de Referência – Anexo I do presente.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – Pregão Eletrônico nº 64/2026 e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no parágrafo anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceira: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quarto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Prefeito.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2026.

CONTRATANTE DETENTORA

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/11/2026 até às 08h do dia 27/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 27/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 27/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 197.152,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Assinado por 1 pessoa: JULIANO RIBEIRO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B e informe o código 67B0-49A6-1D09-926B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 67B0-49A6-1D09-926B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

JULIANO RIBEIRO (CPF 083.XXX.XXX-05) em 10/11/2026 15:37:39 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/67B0-49A6-1D09-926B

Proc. Administrativo 11- 9.308/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 10/11/2026 às 14:21:32

Anexo aos autos Anexo I - Termo de Referência e Anexo IV - Modelo da Proposta.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

05_ANEXO_I_TERMO_DE_REFERENCIA.pdf
06_ANEXO_IV_Modelo_proposta_PE64_2026.pdf

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto: Registro de preços para prestação de serviços de oficinas, destinadas ao desenvolvimento das atividades da rede de serviços, programas e projetos socioassistenciais, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$
1	1	250,00	HR	25908	OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	111,00	27.750,00
	2	250,00	HR	25909	OFICINA DE ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	98,00	24.500,00
	3	250,00	HR	25910	OFICINA DE MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	99,00	24.750,00
	4	250,00	HR	25911	OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	95,86	23.965,00
	5	250,00	HR	25912	OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	92,25	23.062,50
	6	250,00	HR	25913	OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	97,50	24.375,00
	7	250,00	HR	25914	OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	92,50	23.125,00
	8	250,00	HR	25915	OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	102,50	25.625,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R$						**R$ 197.152,50**	

(Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).

Conforme Requisição de Necessidades nº 732/2026 do LC

2. Justificativa:

2.1. A Política de Assistência Social desenvolve e executa diversos serviços, programas e ações voltados à proteção social, à prevenção de situações de vulnerabilidade e risco, ao fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, à promoção do acesso a direitos e à melhoria da qualidade de vida dos usuários. As atividades desenvolvidas buscam, ainda, estimular as potencialidades dos indivíduos, das famílias e da comunidade, proporcionando espaços coletivos de convivência, socialização, escuta, participação e troca de experiências.

2.2. Nesse contexto, a presente contratação justifica-se pela necessidade de garantir a oferta de serviços especializados para a realização de oficinas destinadas aos usuários referenciados na rede de serviços e programas socioassistenciais. As atividades poderão contemplar áreas como: musicalização, dança, atividades físicas e recreativas, informática e inclusão digital, artes e expressão cultural, alfabetização, artesanato, estimulação cognitiva.

2.3. A realização das oficinas tem por finalidade promover o desenvolvimento das potencialidades e habilidades dos usuários, ampliar seu universo informacional e cultural, fortalecer os processos de convivência e socialização em grupo, bem como proporcionar o

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

acesso a atividades culturais, educativas e de lazer. As ações deverão observar as especificidades e peculiaridades de cada grupo, garantindo metodologias adequadas às diferentes faixas etárias e demandas dos usuários.

2.4. Dessa forma, a contratação pretendida contribuirá para a qualificação e diversificação das atividades ofertadas no âmbito da rede de serviços e programas socioassistenciais, fortalecendo o atendimento aos usuários e promovendo espaços de participação, integração e desenvolvimento social.

3. Justificativa para adoção do sistema de registro de preços:

3.1. Após estudo amplo, a administração entendeu que a contratação de empresa se mostra mais adequada para a solução da presente demanda em razão da forma de execução do objeto, bem como em relação à racionalização de recursos.

3.2. A adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 8.266/2023. O SRP constitui instrumento de planejamento e gestão que possibilita à Administração Pública a contratação futura de bens e serviços de forma mais célere, eficiente e econômica, sem a necessidade de repetição de procedimentos licitatórios, garantindo a observância do princípio da eficiência (art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021).

3.3. A utilização do SRP é especialmente recomendada em situações em que:

a) Exista previsão de demandas incertas ou variáveis, não sendo possível dimensionar com precisão, no momento da licitação, as quantidades efetivamente necessárias;
b) Seja mais vantajosa a aquisição parcelada ao longo do tempo, com entregas ou execuções fracionadas;
c) Haja necessidade de garantir preços previamente registrados, preservando a economicidade e assegurando maior flexibilidade administrativa;
d) Se pretenda atender a diversos órgãos ou unidades administrativas, respeitando o planejamento.

3.4. Sob a ótica principiológica, o uso do SRP concretiza a economicidade, eficiência, planejamento, transparência e motivação (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133/2021), além de dar cumprimento ao princípio da finalidade, uma vez que o presente visa atender demandas que não se esgotam em uma contratação única.

3.5. O Tribunal de Contas da União já se manifestou reiteradas vezes sobre o tema, destacando a necessidade de observância da finalidade própria do SRP. No Acórdão TCU nº 1351/2025-Plenário, por exemplo, ao analisar pedido de reexame, o Tribunal assentou que:

> *"A contratação, da forma como foi feita, exaurindo os quantitativos registrados na primeira contratação, desvirtuou o sistema de registro de preços."*

3.6. Assim, o TCU reforçou que a utilização do SRP em hipóteses de contratação única, sem fracionamento ou imprevisibilidade da demanda, contraria os princípios da razoabilidade e da finalidade, razão pela qual deve ser evitada.

3.7. Portanto, no presente caso, considera-se como melhor opção para a resolução da problemática, a contratação de empresa através de Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, com prazo de vigência da contratação de 12 (doze) meses, pois se trata de objeto que não se esgota em uma contratação isolada, estando sujeito a variações de demanda e à

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

necessidade de aquisições ou contratações futuras, características que se enquadram no desenho legal e jurisprudencial. Dessa forma, assegura-se maior racionalidade administrativa, melhor aproveitamento de recursos públicos e observância estrita dos preceitos legais e constitucionais que regem a Administração Pública.

4. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento:

4.1. Não existe previsão para o objeto deste no Plano de Contratações Anual, todavia o mesmo está alinhado ao Planejamento de Contratações do Município não havendo impedimento de contratar conforme Decreto 8.266/2023, alterado pelo Decreto 8.410/2024:

> *"Art. 221-C. "Poderão ocorrer licitações para contratação de itens que não estejam registrados no Plano de Contratações Anual - PCA desde que atendidos os requisitos de interesse público e conveniência."*

5. Justificativa da quantidade estimada:

5.1. Para este processo os licitantes não poderão oferecer propostas em quantitativo inferior ao máximo previsto neste.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata do art. 125 da Lei Federal 14.133/2021.

5.3. Com isso as quantidades são apenas estimadas e serão usadas de acordo com a necessidade e interesse das secretarias solicitantes, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação total e consequentemente do seu pagamento.

5.4. Conclui-se que as quantidades são necessárias e suficientes para atendimento da demanda apresentada para 12 (doze) meses.

5.5. A quantidade prevista para 12 (doze) meses e não para 24 (vinte e quatro) meses, é devido a imprevisibilidade de boa execução do objeto pela(s) futura(s) Detentoras(s), bem como, não é possível prever a vantajosidade no presente momento em caso de prorrogação, conforme exige a Lei n° 14.133/21. Com isso, buscamos uma quantidade que não condicione a proposta das licitantes em relação à economia de escala, sem a certeza de prorrogação da(s) ata(s) de registro de preços.

5.6. Sendo assim, em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

6. Avaliação do custo:

6.1. O custo total máximo do presente objeto é de **R$ 197.152,50 (*Cento e noventa e sete mil, cento e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos*),** conforme Estudo Técnico Preliminar, orçamentos e mapa comparativo.

6.2. Houve diversificação da base de pesquisa, conforme Decreto Municipal 8.266/2023, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

6.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

6.4. Foram empregados preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.
6.5. Para a obtenção do preço estimado deste processo, mostrou-se mais vantajoso a contratação pela **MEDIANA**.
6.6. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexequíveis.

7. Forma e critérios de seleção do fornecedor:
7.1. **Da modalidade:** Pregão.
7.2. **Critério de julgamento:** para fins de julgamento das propostas será adotado o critério "***MENOR PREÇO POR LOTE***", observado as condições definidas no Edital e seus anexos.
7.3. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do art. 6, inciso XIII da Lei 14.133/21.
7.4. A opção pela contratação das oficinas em lote único justifica-se pela necessidade de garantir a execução integrada e coordenada das atividades previstas, considerando que todas possuem finalidade comum e estão inseridas em um mesmo programa de atendimento. O agrupamento permite maior unidade na organização, no planejamento e na execução das ações, favorecendo a articulação entre as diferentes oficinas e o acompanhamento dos participantes.
7.5. A contratação conjunta também proporciona maior eficiência administrativa, reduzindo a necessidade de gerenciamento, fiscalização e acompanhamento de múltiplos contratos, além de facilitar a organização de cronogramas, horários, locais, materiais e demais aspectos operacionais. A centralização da execução contribui ainda para maior padronização dos procedimentos e para a continuidade das atividades ao longo do período contratual.
7.6. Dessa forma, considerando a inter-relação entre as oficinas de Artesanato e Criatividade, Artes e Expressão Cultural, Música e Musicalização, Dança e Movimento, Atividades Físicas e Recreativas, Informática e Inclusão Digital, Leitura e Contação de Histórias e Estimulação Cognitiva, entende-se que o agrupamento em lote único é adequado ao interesse da Administração, proporcionando maior eficiência na gestão e execução do objeto, sem prejuízo da qualidade e da especificidade das atividades.

8. Licitação para ampla concorrência
8.1. JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ART. 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:
8.2. Para este processo não será aplicável, a exclusividade para ME ou EPP, pois o valor individual do LOTE é superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Também não será aplicada a divisão em cotas prevista no art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06, pois conforme o art. 49, inciso III, da mesma, não há obrigatoriedade quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

9. Modelo de execução do objeto:

9.1. **Rotinas, execução/entrega:**

9.1.1. Para cada solicitação, será emitida uma Requisição para Pedido de Empenho, o qual deverá estar assinada pelo Secretário (a) responsável e conter no mínimo as seguintes informações:

a) Dados essenciais como: n° da Requisição, dados de identificação do processo e fornecedor, dotação orçamentária, local de entrega e/ou execução, descrição dos produtos e/ou serviços, quantidades e valores.

9.1.2. A Detentora deverá realizar a entrega e/ou execução dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho, Ordem de Execução de Serviços e/ou Autorização de Compras, em local a ser determinado pela secretaria solicitante, sendo que ficará a cargo da Detentora todos os custos operacionais.

9.1.3. O prazo de entrega e/ou execução dos serviços poderá ser prorrogado desde que autorizado pelo Contratante.

9.1.4. Não serão aceitos produtos e/ou serviços em condições diferentes das solicitadas.

9.1.5. A entrega e/ou execução deverá ser realizada apenas em dias úteis, durante o horário de expediente, em caso de necessidade de laboração fora do horário, este deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.

9.1.6. A quantidade máxima de alunos será de 50 (cinquenta) pessoas. As aulas serão ministradas em até 1h30 (uma hora e trinta minutos). A frequência semanal das aulas a serem realizadas semanalmente serão definidas pela Secretaria, conforme seu planejamento e programação, podendo variar de acordo com cada oficina e com a necessidade da Secretaria solicitante.

9.1.7. Das especificações das oficinas e das atribuições.

9.1.8. **OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE**

9.1.8.1. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de artesanato e criatividade, promovendo a expressão artística, cultural e individual dos participantes.
- Planejar e executar oficinas utilizando diferentes técnicas artesanais, materiais e recursos, de acordo com o público atendido e os objetivos do serviço.
- Ensinar e orientar os participantes quanto ao manuseio correto de materiais, ferramentas e equipamentos utilizados nas atividades artesanais
- Desenvolver atividades de pintura, desenho, recorte, colagem, modelagem, costura, bordado, trabalhos com tecidos, papel, materiais recicláveis e outras técnicas artesanais
- Estimular a criatividade, a imaginação, a iniciativa e a expressão das ideias e sentimentos por meio das atividades propostas.
- Incentivar o reaproveitamento e a reutilização de materiais, promovendo a conscientização sobre sustentabilidade e consumo responsável;
- Promover atividades que contribuam para o desenvolvimento da coordenação motora, concentração, atenção, percepção, memória e demais habilidades;
- Incentivar a experimentação de diferentes técnicas, cores, formas, texturas e materiais, favorecendo a criação e a inovação;
- Orientar os participantes na elaboração de peças artesanais individuais e coletivas, respeitando o ritmo, as habilidades e as potencialidades de cada participante;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Desenvolver trabalhos em grupo, estimulando a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais;
- Promover espaços de troca de conhecimentos, experiências e saberes entre os participantes;
- Valorizar as produções artesanais e as habilidades dos participantes, contribuindo para o fortalecimento da autoestima, da autonomia e do sentimento de pertencimento;
- Planejar, organizar e participar de exposições, mostras, feiras e apresentações dos trabalhos produzidos, quando previsto no planejamento das atividades e autorizado pela chefia imediata;
- Promover atividades de criação, construção, reconstrução, observação e apreciação das produções realizadas;
- Estimular o desenvolvimento da autonomia, da responsabilidade, da iniciativa e do senso crítico por meio da participação nas atividades;
- Contribuir para a inclusão social, o fortalecimento da convivência comunitária e a valorização das potencialidades individuais e coletivas dos participantes.

9.1.9. **ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL**

9.1.9.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em área relacionada às Artes, Cultura, Educação.

- Desenvolver atividades de artes e expressão cultural, promovendo a valorização da cultura, da criatividade, da identidade e das potencialidades dos participantes.
- Planejar e executar oficinas artísticas e culturais de acordo com o público atendido, os objetivos do serviço e o planejamento das atividades.
- Desenvolver atividades de expressão artística por meio do desenho, pintura, artes visuais, teatro, dança, música, expressão corporal e outras manifestações culturais.
- Estimular a criatividade, a imaginação, a iniciativa e a livre expressão de ideias, sentimentos e experiências dos participantes.
- Promover o conhecimento, a valorização e o respeito às diferentes manifestações culturais, tradições, costumes e expressões artísticas.
- Desenvolver atividades voltadas à valorização da cultura local, regional e nacional, respeitando a diversidade cultural e social.
- Incentivar a participação dos usuários em atividades individuais e coletivas, promovendo a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais e comunitários.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades relacionadas à comunicação, expressão corporal, criatividade, coordenação motora, percepção, atenção e concentração.
- Promover atividades de teatro, interpretação, dramatização, expressão corporal e outras práticas que favoreçam o desenvolvimento da comunicação e da interação social.
- Incentivar a criação, experimentação, construção, reconstrução, observação, apreciação e análise das produções artísticas e culturais.
- Organizar e desenvolver apresentações, exposições, mostras culturais e outras atividades de socialização das produções dos participantes, conforme o planejamento do serviço e as orientações da chefia imediata.
- Incentivar o conhecimento e a utilização de diferentes materiais, técnicas, linguagens e recursos artísticos.
- Promover espaços de troca de conhecimentos, experiências e saberes, valorizando as

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

habilidades individuais e coletivas.

- Contribuir para o fortalecimento da autoestima, autonomia, senso crítico e sentimento de pertencimento dos participantes.
- Utilizar as atividades artísticas e culturais como instrumentos de inclusão social, convivência comunitária, fortalecimento de vínculos e valorização da diversidade.
- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais, equipamentos e espaços utilizados durante as atividades.

9.1.10. **MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO.**

9.1.10.1.Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de musicalização, promovendo o conhecimento, a apreciação e a expressão por meio da música.
- Ensinar noções básicas de teoria musical, incluindo ritmo, melodia, harmonia, percepção sonora e leitura musical, conforme o nível de aprendizagem dos participantes.
- Apresentar aspectos relacionados à história da música, seus diferentes estilos, gêneros e manifestações culturais.
- Apresentar e orientar os participantes quanto ao conhecimento e à utilização de diferentes instrumentos musicais, explorando suas características e possibilidades sonoras.
- Orientar quanto ao manuseio, conservação e utilização adequada de instrumentos musicais de sopro, corda e percussão.
- Desenvolver atividades práticas com diferentes ritmos e estilos musicais, estimulando a percepção, a criatividade, a coordenação motora e a expressão dos participantes.
- Estimular o desenvolvimento das potencialidades e habilidades musicais individuais e coletivas.
- Promover atividades de canto e expressão vocal, contribuindo para o desenvolvimento da comunicação, da expressão e da interação social.
- Organizar, formar e reger coral com os participantes atendidos, conforme as características e objetivos das atividades desenvolvidas.
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, incentivando a convivência, a cooperação, o respeito e o trabalho em equipe.
- Planejar, organizar e realizar apresentações, ensaios e demais atividades musicais, conforme o planejamento do serviço e as orientações da chefia imediata.
- Incentivar a participação dos usuários em apresentações e eventos, valorizando suas habilidades, produções e potencialidades.
- Promover experiências de criação, experimentação, apreciação e interpretação musical, contribuindo para o desenvolvimento cultural, social e pessoal dos participantes.
- Utilizar a música como instrumento de fortalecimento de vínculos, inclusão social, convivência comunitária e valorização da identidade cultural.

9.1.11. **DANÇA E MOVIMENTO.**

9.1.11.1.Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Praticar diferentes formas de dança, contemplando a experimentação e fruição das diversas danças, identificando seus elementos constitutivos (ritmos, espaço, gestos).
- Planejar e utilizar estratégias para apropriar dos elementos constitutivos de

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

diferentes modalidades de dança do Brasil e o mundo.

- Criar e improvisar movimentos dançados de modo coletivo, colaborativo e autoral.
- Identificar a origem das danças.
- Compreender as transformações históricas que originaram as danças.
- Vivenciar os elementos constitutivos das danças (gestos, ritmo e espaço) com o uso de música.
- Identificar as danças como importante elemento de manifestação cultural.
- Desenvolvimento da consciência corporal.
- Fortalecimento da coordenação motora.
- Desenvolvimento de noção de ritmo através da música.
- Realização de atividades de danças, adaptadas às possibilidades da pessoa idosa, trabalhando e fortalecendo a musculatura, estimulando a coordenação motora, flexibilidade, postura, que ativem e desenvolvam as capacidades do corpo.

9.1.12. **ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS**

9.1.12.1. Requisitos mínimos: Ensino superior em Educação Física.

- Desenvolver habilidades motoras básicas.
- Compreender a importância do trabalho em grupo.
- Compreender seu próprio corpo em equilíbrio estático e dinâmico.
- Desenvolver a coordenação motora básica, buscando a preservação da força muscular, redução de dores e estimula a independência.
- Atividades Lúdicas e Recreativas.
- Executar atividades com o máximo de eficiência em menor tempo possível.
- Superar os desafios impostos pelos jogos.
- Melhorar a atenção e a concentração.
- Vivenciar as valências físicas, lateralidade e a percepção espaço-temporal.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança.
- Motivar a capacidade de pensar com abrangência e profundidade, tenacidade e empenho no progresso contínuo do jogo.
- Estimular o desenvolvimento de habilidades cognitivas como atenção, concentração, raciocínio lógico, memória, organização de ideias, imaginação, antecipação, espírito de decisão, autocontrole, disciplina, perseverança

9.1.13. **INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL.**

9.1.13.1. Requisitos mínimos: Ensino médio completo e certificado de cursos na área.

- Desenvolver atividades de inclusão digital, promovendo o acesso e a utilização consciente, segura e autônoma das tecnologias digitais.
- Orientar os participantes quanto ao uso básico do computador e de seus principais recursos, incluindo procedimentos para ligar e desligar corretamente os equipamentos.
- Ensinar noções básicas de informática e utilização do sistema operacional, incluindo a criação, organização, salvamento e gerenciamento de arquivos e pastas.
- Desenvolver atividades práticas de utilização de editores de texto, especialmente o Microsoft Word ou programas similares, abrangendo conhecimentos sobre interface, formatação de fontes e parágrafos, configuração de página, inserção de tabelas e ilustrações, correção ortográfica, impressão e salvamento de documentos.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Orientar quanto à utilização da internet e de navegadores, promovendo o acesso a informações e conteúdo de forma segura e responsável.
- Ensinar procedimentos relacionados à criação, configuração e utilização de contas de e-mail, incluindo envio e recebimento de mensagens, anexação de arquivos e demais recursos básicos.
- Orientar quanto à utilização de aparelhos celulares e outros dispositivos digitais, incluindo a instalação, configuração e atualização de aplicativos.
- Desenvolver atividades práticas para a utilização do aplicativo WhatsApp, abrangendo a criação e o gerenciamento de contatos, envio e recebimento de mensagens, áudios, fotografias, vídeos e documentos, realização de chamadas de voz e vídeo, criação e participação em grupos, bem como a utilização segura e responsável dos recursos disponíveis.
- Promover o aprendizado e a utilização de redes sociais, tais como Facebook, Instagram e outras plataformas digitais, abrangendo a criação e configuração de perfis, publicação e compartilhamento de conteúdo, interação com outros usuários e compreensão das principais funcionalidades.
- Orientar sobre a importação, organização, armazenamento e compartilhamento de fotografias e arquivos digitais provenientes de celulares e outros dispositivos.
- Promover a utilização consciente, ética e responsável do WhatsApp, das mídias e das redes sociais, abordando aspectos relacionados à segurança digital, privacidade, proteção de dados pessoais, identificação de informações falsas e prevenção de riscos no ambiente virtual.
- Estimular a criatividade, a iniciativa e a participação ativa dos participantes no desenvolvimento das atividades.
- Promover a interação com a realidade e o desenvolvimento da capacidade de identificar, formular e buscar soluções para situações-problema.
- Incentivar a realização de atividades individuais e coletivas, favorecendo a cooperação, o trabalho em grupo e a convivência.
- Estimular o raciocínio lógico, a criatividade e o desenvolvimento de habilidades para solucionar situações adversas.
- Contribuir para o fortalecimento da independência, responsabilidade, autonomia e senso crítico dos participantes diante dos desafios do mundo contemporâneo.
- Proporcionar experiências de experimentação, construção, reconstrução, observação e análise das atividades e produções realizadas.
- Incentivar a inclusão digital como instrumento de acesso à informação, comunicação, cidadania e participação social.

9.1.14. **LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS**

9.1.14.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em Pedagogia, Letras, Literatura, Educação ou áreas correlatas.

- Desenvolver atividades de leitura e contação de histórias, promovendo o acesso à literatura, à cultura e ao conhecimento.
- Planejar e executar atividades adequadas à faixa etária, às características e às potencialidades dos participantes.
- Incentivar o hábito e o prazer pela leitura, estimulando o interesse por diferentes gêneros literários e produções culturais.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

- Realizar leituras individuais e coletivas de livros, contos, poemas, fábulas, lendas, histórias e outros textos.
- Desenvolver técnicas de contação de histórias, utilizando recursos como expressão corporal, entonação da voz, dramatização, objetos, imagens e outros materiais lúdicos e pedagógicos.
- Estimular a imaginação, a criatividade, a expressão oral e a comunicação dos participantes.
- Promover atividades de interpretação e compreensão de textos e histórias, respeitando o nível de desenvolvimento e as particularidades dos participantes.
- Incentivar a participação ativa dos usuários por meio da criação, adaptação, reconstrução e recontagem de histórias.
- Desenvolver atividades de dramatização e representação de personagens, favorecendo a expressão corporal e a interação social.
- Promover rodas de conversa e espaços de diálogo sobre os temas abordados nas leituras e histórias.
- Estimular o desenvolvimento da linguagem oral, do vocabulário, da escuta, da atenção, da concentração e da memória.
- Incentivar a produção de textos, histórias, poemas e outras formas de expressão, de acordo com as habilidades e interesses dos participantes.
- Desenvolver atividades individuais e coletivas, promovendo a convivência, a cooperação, o respeito e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- Valorizar a cultura, as histórias, as tradições e os conhecimentos locais, regionais e nacionais.
- Promover a inclusão e a participação de todos os usuários, respeitando suas características, habilidades, interesses e ritmos de aprendizagem.
- Organizar e participar de apresentações, exposições, mostras e outras atividades de socialização relacionadas à leitura e à contação de histórias, quando previsto no planejamento do serviço e autorizado pela chefia imediata.
- Estimular a criatividade, a autonomia, o senso crítico e a capacidade de expressão dos participantes.
- Contribuir para o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários por meio de atividades culturais, educativas e de convivência.

9.1.15. **ESTIMULAÇÃO COGNITIVA.**

9.1.15.1. Requisitos mínimos: Ensino superior completo, em Pedagogia, Psicopedagogia, Psicologia ou Terapia Ocupacional.

- Planejar, organizar e desenvolver atividades de estimulação cognitiva, de acordo com as características, necessidades e potencialidades dos participantes.
- Desenvolver atividades voltadas à estimulação e ao fortalecimento de funções cognitivas, tais como atenção, concentração, memória, percepção, linguagem, raciocínio lógico, orientação espacial e temporal e capacidade de resolução de problemas.
- Promover jogos, dinâmicas, desafios, exercícios e atividades lúdicas que estimulem o raciocínio, a criatividade e o desenvolvimento cognitivo.
- Desenvolver atividades de associação, sequência, classificação, comparação, interpretação, observação e identificação de situações e objetos.
- Realizar exercícios e atividades voltados à estimulação da memória, atenção,

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

concentração e agilidade mental.

- Estimular a linguagem oral e escrita, a comunicação e a ampliação do vocabulário, respeitando as características e possibilidades dos participantes.
- Promover atividades que favoreçam a percepção visual, auditiva e espacial, bem como a orientação no tempo e no espaço.
- Desenvolver atividades voltadas ao raciocínio lógico e matemático, utilizando estratégias adequadas ao público atendido.
- Estimular a capacidade de planejamento, organização, tomada de decisões e resolução de situações-problema.
- Incentivar a participação em atividades individuais e coletivas, promovendo a interação, a convivência, a cooperação e o fortalecimento dos vínculos sociais.
- Estimular a autonomia, a iniciativa, a autoestima e a confiança dos participantes na realização das atividades.
- Adaptar as atividades e metodologias às diferentes faixas etárias, habilidades e necessidades dos usuários, favorecendo a participação e a inclusão.
- Utilizar materiais, jogos, recursos pedagógicos e tecnologias como instrumentos de apoio ao desenvolvimento das atividades.
- Acompanhar a participação e o desenvolvimento dos participantes durante as atividades, observando suas potencialidades e necessidades, sem caráter de avaliação ou intervenção clínica.
- Promover atividades de socialização, experimentação, construção, reconstrução, observação e análise, favorecendo o desenvolvimento integral dos participantes.
- Estimular hábitos e práticas que contribuam para a manutenção das capacidades cognitivas e para a melhoria da qualidade de vida.
- Trabalhar de forma articulada com a equipe do serviço, contribuindo para o planejamento e desenvolvimento das atividades propostas.
- Zelar pela organização, conservação e utilização adequada dos materiais, equipamentos e espaços utilizados durante as oficinas.

9.2. **Garantia, manutenção e assistência técnica:**

9.2.1. Para os itens cuja própria descrição não contemple o prazo de garantia, o prazo mínimo de garantia será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

10. Do recebimento do objeto:

10.1. O objeto deste processo será recebido conforme Decreto Municipal 8.266/2023, conforme a seguir:

10.2. **Para prestação de serviços:**

10.2.1. **Provisoriamente,** pelo fiscal, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico previamente definidos no instrumento contratual.

10.2.2. **Definitivamente,** pelo gestor e ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contidas no instrumento contratual.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

10.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei e Edital deste processo.
10.4. Salvo disposição em contrário constante no edital ou de ato normativo, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto, exigidos por normas técnicas oficiais, correrão por conta da Detentora.

11. Obrigações do contratante:
11.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora, conforme art. 141 da Lei 14.133/21.
11.2. Conferir através dos Gestores e Fiscais designados e caso haja alguma divergência com o solicitado e o entregue/executado, solicitar a reposição ou correção imediata.
11.3. Notificar através do gestor responsável, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
11.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
11.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
11.6. Nos termos do art. 117 da Lei 14.133/21, exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, visando o preenchimento do termo detalhado e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
11.7. A fiscalização que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da Detentora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios, e na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
11.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Detentora.
11.9. Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da Detentora, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientar em todos os casos omissos.

12. Obrigações da Detentora:
12.1. A detentora deve respeitar todas as obrigações constantes neste processo e sua proposta, assumindo exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes para a perfeita execução do objeto, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
12.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, de acordo com o art. 92, XVI, da Lei 14.133/21, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
12.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e/ou execução do objeto, e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
12.4. Todas as eventuais despesas com transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

e indiretamente do fornecimento do presente objeto, correrão por conta exclusiva da Detentora.

12.5. Cabe a Detentora certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

12.6. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da Ata de Registro de Preços.

12.7. A Detentora deverá garantir a qualidade do produto e/ou serviço, devendo reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, conforme art. 119 da Lei 14.133/21.

12.8. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

12.9. A Detentora deverá cumprir com as normas de proteção do trabalho vigentes, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho.

12.10. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da Ata de Registro de Preços, sem prévia e expressa anuência da Administração.

12.11. A Detentora não deverá submeter trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados.

12.12. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

12.13. A Detentora não deverá submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.

12.14. A Detentora deverá realizar a recepção e o tratamento de denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

12.15. A Detentora terá responsabilidade solidária por atos e omissões de eventual empresa subdetentora que resultem em descumprimento da legislação trabalhista.

12.16. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

12.17. Providenciar a preparação do local de trabalho, bem como verificar as condições e o estado de conservação de materiais, ferramentas, instrumentos e máquinas a serem utilizados, para assegurar a correta execução de tarefas e operações programadas.

12.18. Acompanhar e auxiliar o desempenho de cada aluno, apontando e corrigindo falhas, para assegurar a eficiência da aprendizagem na área de recreação.

12.19. Elaborar e executar o planejamento pertinente ao conteúdo da área de ensino, bem como efetuar relatórios por aula, contendo as atividades desenvolvidas, número de participante, lista de presença e fotos, inerentes às atividades desenvolvidas.

12.20. Avaliar os resultados da aprendizagem, verificando o aproveitamento de cada aluno, bem como efetuar relatórios inerentes.

12.21. Determinar as sequências das atividades a serem executadas pelos alunos, interpretando e explicando-lhes, individualmente ou em grupo, detalhes e especificações para

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

orientá-los sobre o roteiro e a forma correta de execução das atividades.
12.22. Manter os registros obrigatórios sobre atividades didáticas.
12.23. Participar das reuniões técnicas e administrativas quando convocado.
12.24. Organizar exposições, competições e/ou apresentações na área de atuação.
12.25. Cumprir a carga horária semanal de trabalho.
12.26. Respeitar as regras da instituição de trabalho.
12.27. Comunicar ao chefe imediato quaisquer fatos que envolvam os alunos da área de atuação.
12.28. Comunicar ao técnico de referência do serviço assuntos que demandem intervenção da equipe técnica.
12.29. Desempenhar outras atividades compatíveis com as especificadas, em locais diversos do destinado à execução das oficinas, bem como no território municipal ou fora dele, conforme as necessidades do Município.
12.30. Responsabilizar-se pelo uso dos materiais e equipamentos a sua disposição.
12.31. Os serviços serão executados de acordo com cronograma com datas e horários, a ser definidos pela secretaria de assistência social, podendo haver alterações de datas e horários, no decorrer da execução, conforme a necessidade.
12.32. O quantitativo deste é apenas estimativo e não obriga o município a solicita-lo na sua totalidade, servindo apenas como referência de cálculo de despesas. Poderão ser solicitadas pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas. Neste caso a Detentora se obriga a fornecer objeto deste nas mesmas condições estabelecidas.
12.33. A execução deverá ser realizada apenas em dias úteis durante o horário de expediente, salvo em caso de necessidade de laboração fora do horário, o qual deverá ser comunicado com antecedência ao Contratante e executado em comum acordo entre as partes.
12.34. Todos os casos atípicos não mencionados, deverão ser apresentados ao Gestor (es) e/ou Fiscal (ais) da Ata de Registro de Preços para sua definição e determinação.
12.35. **Das obrigações específicas relativas a critérios de sustentabilidade:**
12.35.1. As boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdícios e menor poluição se pautam em alguns pressupostos e exigências, que deverão ser observados pela Detentora, que deverá fazer uso racional do consumo de energia e água, adotando medidas para evitar o desperdício.
12.35.2. Colaborar com as medidas de redução de consumo e uso racional da água, cujo(s) encarregado(s) deve(m) atuar como facilitador(es) das mudanças de comportamento.
12.35.3. Dar preferência à aquisição e uso de equipamentos e complementos que promovam a redução do consumo de água e que apresentem eficiência energética e redução de consumo.
12.35.4. Dar preferência a descarga e torneira com controle de vazão, evitando o desperdício de água.
12.35.5. Proporcionar treinamento periódico aos empregados sobre práticas de sustentabilidade, em especial sobre redução de consumo de energia elétrica, de consumo de água e destinação de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes.
12.35.6. Proibir quaisquer atos de preconceito de raça, cor, sexo, crenças religiosas, orientação sexual ou estado civil na seleção de colaboradores no quadro da empresa.
12.35.7. Conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a prevenção de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores e envolvidos na prestação dos serviços.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

12.35.8. Destinar de forma ambientalmente adequada todos os materiais e/ou insumos que forem utilizados pela empresa, inclusive os potencialmente poluidores, tais como, pilhas, baterias, lâmpadas fluorescentes e frascos de aerossóis, pneumáticos inservíveis, produtos e componentes eletroeletrônicos que estejam em desuso e sujeitos à disposição final, considerados lixo tecnológico.
12.35.9. É proibido incinerar qualquer resíduo gerado.
12.35.10. Não é permitida a emissão de ruídos de alta intensidade.
12.35.11. Priorizar a aquisição de bens que sejam constituídos por material renovável, reciclado, atóxico ou biodegradável.
12.35.12. Priorizar o aproveitamento da água da chuva, agregando ao sistema hidráulico elementos que possibilitem a captação, transporte, armazenamento e seu aproveitamento.
12.35.13. Evitar ao máximo o uso de extensões elétricas.
12.35.14. Colaborar para a não geração de resíduos e, secundariamente, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento dos resíduos sólidos e a disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos.

13. Dos documentos de habilitação:
13.1. **Da Qualificação Técnica:**
13.2. **Comprovação da Capacidade Técnico-Operacional da empresa (Pessoa Jurídica), através de atestado e/ou declaração**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou direito privado, compatível com o LOTE que o proponente for vencedor;

a) Para a comprovação dos serviços mínimos exigidos é possível a apresentação de mais de um atestado e/ou declaração.

14. Da subcontratação:
14.1. É admitida a subcontratação parcial do objeto, desde que previamente autorizado pela administração, ficando a sub Detentora obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Detentora na fase de habilitação.
14.2. Em caso de autorização, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas no instrumento contratual e Edital.

15. Anticorrupção:
15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução do objeto deste processo, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste processo, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

16. Dotação orçamentária:
16.1. Conforme indicação/parecer contábil.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

17. Forma de pagamento:

17.1. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação de cópia dos termos de recebimento provisório e definitivo, juntamente com a respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, as quais não devem apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo respectivo fiscal e/ou gestor da solicitação.

17.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 68 da Lei 14.133/21.

17.3. O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

17.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

18. Alterações contratuais:

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 ao 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. Da nulidade:

19.1. As nulidades que eventualmente venham a ocorrer em relação ao presente observarão a disciplina dos arts. 147 ao 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

20. Das hipóteses de cancelamento da Ata de Registro de Preços e dos preços registrados:

20.1. O registro do licitante vencedor será cancelado pelo Contratante quando:

20.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado.

20.1.2. Não entregar/executar o (s) produto (s) e/ou serviço (s) no prazo estabelecido sem justificativa aceitável.

20.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado.

20.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a) No caso do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapassar o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, e caso não seja o órgão ou entidade gerenciadora o responsável pela aplicação da sanção, poderá o órgão ou entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, garantido o contraditório e a ampla defesa, decidir pela manutenção do registro de preços.

b) O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima, será formalizado por despacho do órgão ou entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

20.2. O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, pelo gerenciador, desde que devidamente comprovados e justificados:

a) Por razão de interesse público.

b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente comprovados, justificados e aceitos pelo Contratante.

c) Se não houver êxito nas negociações e a detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.

21. Da revisão dos preços - reequilíbrio econômico financeiro:

21.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuada, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco previamente estabelecida, poderá ser reestabelecido o equilíbrio econômico financeiro.

21.2. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação.

21.3. Caso haja alteração imprevisível no custo que prejudique a execução do objeto pela Detentora, cabe a mesma requerer e demonstrar documentalmente a necessidade de equilíbrio econômico financeiro.

21.4. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

21.5. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios necessários.

21.6. Os pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, serão respondidos pela administração em até 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do seu recebimento.

21.7. Não ensejam a revisão de preços erros na elaboração da proposta, variações de mercado previsíveis (álea ordinária) ou aumentos de custos ocorridos antes da data de apresentação da proposta, conforme Art. 3º e 5º da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22. Do reajuste:

22.1. Os preços poderão sofrer reajuste pela variação do **INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor**, apurado pelo IBGE, cuja data-base está vinculada a data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei 14.133/21.

22.2. Fica estabelecido como data do orçamento estimado a data deste termo de referência.

22.3. O reajuste, somente será concedido mediante pedido expresso do fornecedor e desde que autorizado pela administração. Portanto, em caso de reajuste, o percentual será definido na data da formalização da solicitação do aditivo de prorrogação pela administração. A assinatura do termo aditivo de prorrogação sem o pedido anterior ou concomitante de reajuste implicará a renúncia tácita a esse direito, conforme o Art. 7º, parágrafo único, da IN 001/2026 do Município de Coronel Vivida.

22.4. Caso o índice INPC venha a ser extinto ou, por qualquer motivo, deixe de ser divulgado, será adotado, sucessivamente, o IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo por determinação legal.

22.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço, por meio de Termo Aditivo.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

22.6. Os pedidos de reajuste deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, ou através da Plataforma 1Doc pelo link: Central de Atendimento | Prefeitura de Coronel Vivida (1doc.com.br).

23. Da negociação dos preços registrados:

23.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, nas mesmas condições de execução, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

23.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado, conforme art. 66 do Decreto 8.266/23.

23.3. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

23.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso, conforme art. 67 do Decreto 8.266/23.

23.5. Para fins do disposto no item anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

23.6. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto 8.266/23.

24. Das infrações e das sanções administrativas:

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, a detentora que:

a) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços;

b) Dar causa à inexecução parcial da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) Dar causa à inexecução total da ata de registro de preços;

d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) Não celebrar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da ata de registro de preços;

i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da ata de registro de preços;

j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

24.2. Serão aplicadas a detentora que incorrer nas infrações descritas no subitem anterior as seguintes sanções:

a) Advertência, quando a detentora der causa à inexecução parcial da ata de registro de preços, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"b"* a *"g"*, do subitem anterior, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas *"h"* a *"l"* do subitem anterior, bem como nas alíneas *"b"* a *"g"*, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida na alínea *"b"* deste item, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos;

d) Multa:

d.1) Moratória de 1% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 dias;

d.2) Compensatória de 25% sobre o valor da parcela inadimplida.

24.3. A aplicação das sanções previstas na ata de registro de preços não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral de eventual dano causado à Administração.

24.4. Todas as sanções previstas na ata de registro de preços poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

24.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante a detentora, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

24.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

24.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa a detentora, observando-se o procedimento previsto no art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

24.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a administração;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.10. A personalidade jurídica da detentora poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na ata de registro de preços ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a detentora, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

24.11. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contados da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.

24.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

24.13. Os débitos da detentora para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes desta ata de registro de preços ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa nº 26/2022 da SEGES/ME.

25. Das hipóteses de extinção:

25.1. A ata de registro de preços se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

25.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para tal.

25.3. Quando a não conclusão referida no subitem anterior decorrer de culpa da detentora:

a) Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

b) Poderá a Administração optar pela extinção da ata de registro de preços e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

25.4. A ata de registro de preços se extingue quando vencido o prazo nela estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

25.5. A ata de registro de preços poderá ser extinta antes do prazo nela fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que a ata de registro de preços não mais lhe oferece vantagem.

25.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa detentora não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir a ata de registro de preços.

25.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

25.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

c) Indenizações e multas

26. Da adesão a ata de registro de preços por órgão não participante:

26.1. O presente processo de Registro de Preços será de uso exclusivo dos órgãos participantes, ficando vedada a adesão por órgãos não participantes. A restrição visa assegurar a adequada gestão da demanda, bem como, a previsibilidade do consumo.

27. Do prazo de vigência:

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

27.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.
27.2. Em caso de renovação da(s) ata(s) de registro de preços e caso necessário, poderá ocorrer também, a renovação do quantitativo até o limite originalmente registrado, conforme Decreto Municipal n° 8.266/2023.

28. Da conclusão quanto ao modelo de gestão e fiscalização:
28.1. Todas as atividades de gestão e fiscalização citadas alhures deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, bem como as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
28.2. As comunicações entre a Administração e a Detentora devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
28.3. Após a assinatura do instrumento contratual, o (s) gestor (es) poderá (ão) convocar o representante da Detentora para reunião inicial e apresentação do plano de fiscalização, como informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

29. Do (s) gestor (es) e fiscal (ais):
29.1. Compete ao (s) gestor (es) e ao (s) fiscal (ais), exclusivamente em relação as suas solicitações, as atribuições constantes na Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 8.266/2023.
29.2. A Administração indica como gestor (es) deste processo:
29.2.1. A Secretária de Assistência Social, Fátima Vogel da Silva, Decreto Municipal nº 8.581/2025
29.3. A Administração indica como fiscal (ais) deste processo:
29.4. Da Secretaria de Assistência Social, Veronica Fagundes Almeida, Decreto Municipal nº 8.917/2026.

Declaração do Gestor e Fiscal

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos.

Declaramos, ainda, sob as penas da Lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de licitação.

Coronel Vivida, 23 de outubro de 2026.

Assinado por 2 pessoas: FÁTIMA VOGEL DA SILVA e VERONICA FAGUNDES ALMEIDA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424 e informe o código D205-CE8F-6219-A424

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D205-CE8F-6219-A424

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FÁTIMA VOGEL DA SILVA (CPF 757.XXX.XXX-87) em 26/10/2026 09:30:43 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VERONICA FAGUNDES ALMEIDA (CPF 082.XXX.XXX-10) em 27/10/2026 08:27:32 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://coronelvivida.1doc.com.br/verificacao/D205-CE8F-6219-A424

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELO(S) LICITANTE(S) VENCEDOR(ES).

Ao Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Razão Social:
Endereço:
CNPJ:
Telefone:
E-mail:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento do(s) LOTE(s) abaixo detalhado(s):

LOTE	ITEM	QTD	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R$	VALOR UNITÁRIO PROPOSTO R$	VALOR TOTAL ESTIMADO R$	Status
1	1	250	HR	25908	OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 111,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
	2	250	HR	25909	OFICINA DE ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 98,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
	3	250	HR	25910	OFICINA DE MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 99,00		R$ 0,00	aguardando lançamento
	4	250	HR	25911	OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 95,86		R$ 0,00	aguardando lançamento
	5	250	HR	25912	OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 92,25		R$ 0,00	aguardando lançamento
	6	250	HR	25913	OFICINA DE INFORMÁTICA E INCLUSÃO DIGITAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 97,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
	7	250	HR	25914	OFICINA DE LEITURA E CONTAÇÃO DE HISTÓRIAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 92,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
	8	250	HR	25915	OFICINA DE ESTIMULAÇÃO COGNITIVA, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	R$ 102,50		R$ 0,00	aguardando lançamento
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE								**R$ 0,00**	

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega/execução: Conforme Edital.
Nos valores propostos estão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na locação de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

Local e Data.

Nome a assinatura do representante legal

Proc. Administrativo 12- 9.308/2026

De: Leila M. - SA-DLC

Para: SA-DLC - Divisão de Licitações e Contratos

Data: 11/11/2026 às 13:49:15

Anexo aos autos publicações.

_

Leila Marcolina
Assistente Administrativo

Anexos:

09_Publicacao_JB.pdf
10_Publicacao_AMP.pdf
11_Publicacao_DIOE.pdf
12_Publicacao_DOU.pdf
13_Publicacao_PNCP.pdf
14_Mural_TCE.pdf
15_Print_Site_PMCV.pdf

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 30/2026 PROCESSO 160/2026
EDITAL 987837-35/2026

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, DISPENSA ELETRÔNICO para Aquisição de 03 (três) Máquinas Secadoras de Roupa, novas, para atender as necessidades dos Centros Municipais de Educação Infantil - CMEIs da Rede Municipal de Ensino do Município de Salto do Lontra/PR. VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 16.647,00(dezesseis mil, seiscentos e quarenta e sete reais). Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 08:00 horas do dia 17 de novembro de 2026 até as 14 horas, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. AMPARO LEGAL: Lei Federal n° 14.133/2021, Artigo 75, inciso II e Decreto Municipal n° 710/2024 e demais normas aplicáveis. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, ou pelo site http://www.saltodolontra.pr.gov.br/, ou pelo fone (46) 3538-1177, em dias úteis, nos horários das 07:30 as 11:30 horas e das 13:00 as 17:00 horas.

Salto do Lontra - Pr, 10 de novembro de 2026.
Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 66/2026 PROCESSO 158/2026
EDITAL 987837-34/2026
EXCLUSIVO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2026, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, PREGÃO ELETRÔNICO para Contratação de empresa especializada na realização de viagem turística para idosos, conforme Deliberações Nº 034/2024 e Nº 004/2026 – CEDIPI – PR – Incentivo do Projeto "PARANÁ VIAJA MAIS 60", destinado a suprir as necessidades da Secretaria Municipal da Mulher, Igualdade Racial e Pessoa Idosa. Critério de Julgamento: Menor Preço por item. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 27 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras/pt-br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado no horário comercial, pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: https://www.gov.br/compras/pt-br, a partir do dia 10 de novembro de 2026. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2026.
FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº 29/2026

Expirado o prazo recursal, dispenso a licitação, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021, ratifico o presente processo nas seguintes condições:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	1	Manutenção preventiva e revisão do sistema eletrônico, refrigeração e estrutural dos equipamentos câmara de conservação de vacinas. Recalibração do sensor controlador de temperatura, através de calibrador mestre certificado via RBC (rede brasileira de calibração).	LEV INDUSTRIAL LTDA	1,00	1.480,00	1.480,00
1	2	Manutenção corretiva em câmara de conservação de medicamentos e imunológicos.	LEV INDUSTRIAL LTDA	3,00	380,00	1.140,00
1	3	Bateria 12v 185 Ah Estacionária Original para câmaras de vacina.	LEV INDUSTRIAL LTDA	1,00	2.790,00	2.790,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	CNPJ	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
LEV INDUSTRIAL LTDA	52.795.852/0001-16	5.410,00 (cinco mil e quatrocentos e dez reais)

Salto do Lontra, 10 de novembro de 2026

Fernando Alberto Cadore
Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 180/2023

OBJETO:	Contratação de Serviços de borracharia em atendimento as secretais e departamentos do município de Salto do Lontra/PR
CONTRATADO:	CLODOALDO DE OLIVEIRA
CNPJ:	18.643.059/0001-63
VALOR:	161.969,00
VIGÊNCIA:	11/11/27
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Terça-Feira, 10 de novembro de 2026

PREFEITO MUNICIPAL
FERNANDO ALBERTO CADORE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
Pérola D´Oeste - Estado do Paraná
Rua Presidente Costa e Silva, 290 – Cep. 85.740-000 - Fonefax:04635561223
Home Page: http://www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 14/2026

O Município de **Pérola d'Oeste** torna público que fará realizar, às 08:20 horas do dia 01 de dezembro do ano de 2026, na Rua Presidente Costa e Silva n° 290 em Pérola D'Oeste , Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Estrada Vicinal no Município	Pavimentação em CBUQ	34.357,76 m²	540 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licitacao@peroladoeste.pr.gov.br , ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (46) 3556-1223.

Pérola D'Oeste, 10 de novembro de 2026.
ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito Municipal em Exercício

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 013/2026

Ratifico, em todos os seus termos, a presente Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no art. 74, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a contratação da empresa AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA., visando ao fornecimento de licença de uso de software de orçamentação eletrônica destinado à consulta de preços de peças genuínas, códigos de fabricantes e tempo padrão de reparo (tempário) para veículos leves e pesados, incluindo acesso ao sistema, atualizações da base de dados, suporte técnico e treinamento operacional, pelo período de 12 (doze) meses, destinado a subsidiar os processos de manutenção da frota municipal, elaboração de orçamentos, contratação e fiscalização de peças e serviços, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência.

Fundamento legal – Lei 14.133/21 – Art. 74º;

AUDATEX BRASIL SERVIÇOS LTDA.
CNPJ nº 02.144.891/0001-85
Avenida Maria Coelho Aguiar, nº 215, Bloco E, 7º Andar
CEP 05804-900 – São Paulo/SP.

OBJETO: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DESTINADO À CONSULTA DE PREÇOS DE PEÇAS GENUÍNAS, CÓDIGOS DE FABRICANTES E TEMPO PADRÃO DE REPARO (TEMPÁRIO) PARA VEÍCULOS LEVES E PESADOS, INCLUINDO ACESSO AO SISTEMA, ATUALIZAÇÕES DA BASE DE DADOS, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO OPERACIONAL, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, DESTINADO A SUBSIDIAR OS PROCESSOS DE MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL, ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTOS, CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DE PEÇAS E SERVIÇOS.**
VALOR TOTAL – R$ 10.478,48 (dez mil, quatrocentos e setenta e oito reais e quarenta e oito centavos).

Perola D'Oeste-Pr, 04 de novembro de 2026.

ALCIR VALENTIN PIGOSO
Prefeito em exercício

Prefeitura Municipal de Nova Prata

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2026
CONTRATAÇÃO 987995-35/2026 (COMPRAS.GOV.BR)
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 110/2026
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
OBJETO: Aquisição de forma parcelada de materiais de higiene, limpeza e utensílios de copa e cozinha, para suprir as demandas das Secretarias Municipais de Nova Prata do Iguaçu – PR.
DATA DA REALIZAÇÃO: 30/11/2026.
HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: 08:30 horas.
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
LOCAL: Prefeitura do Município de Nova Prata do Iguaçu – Paraná. www.comprasgovernamentais.gov.br
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 10 de novembro de 2026.
ELIZETE CAVAZIN – Prefeita Municipal

Prefeitura Municipal de Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência Eletrônica nº 90014/2026, que tem por objeto a pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 25.387,04 m², incluindo serviços preliminares, limpeza de pista, reperfilamento, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, informa que em razão da necessidade da análise dos documentos de planejamento da contratação, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2026
Luis Carlos Turatto
Prefeito

Prefeitura de Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
PARECER DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 58/2026
DATA: 20/10/26 ABERTURA: 06/11/26
INÍCIO DA DISPUTA: 09:00
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL; conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/, conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/11/2026 até às 08h do dia 27/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 27/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 27/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 197.152,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA
ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 808/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 03/2026
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos especializados de planejamento, criação, produção, execução e distribuição de ações publicitárias e materiais de comunicação institucional
A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/ - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 3063, de 26 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto nº 7691, de 14 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90022/2026 – UASG 987565
COMPRASGOV N° 69/2026

O Município de Francisco Beltrão/PR avisa aos interessados que fará realizar no dia 30 de novembro de 2026, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, para Execução das obras de Construção da Capela Mortuária São Pio X, no Distrito de São Pio X (Km 20), em Francisco Beltrão, PR. A execução deverá ocorrer em estrita conformidade com as diretrizes, projetos executivos, memorial descritivo, Projeto Técnico de Prevenção de Incêndio e especificações chanceladas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano (SEDUR).
Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 30 de novembro de 2026, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.
Edital na íntegra à disposição dos interessados: no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) com endereço eletrônico https://pncp.gov.br/app/editais?q=francisco%20beltr%C3%A3o&status=todos&pagina=1;
no site oficial do Município com endereço eletrônico www.franciscobeltrao.pr.gov.br (licitações); e na plataforma de Pregão com endereço eletrônico www.gov.br/compras/pt-br.
Informações complementares através do telefone (46) 3520-2103.

Francisco Beltrão, 10 de novembro de 2026.
MARCELO FELIPE DE COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:1622580C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 188/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 250/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 188/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 274/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais)
CONTRATADA: NAYARA MARIA OLIVEIRA RODRIGUES CNPJ: 69.633.780/0001-03
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 10/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:33E1B482

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 189/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 251/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 189/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 285/2026
OBJETO: chamamento público para o credenciamento de profissionais, pessoas juridicas para a prestação de serviços referente ao cargo de merendeira, auxiliar de serviços gerais, recepcionista, mecânico, profissional de apoio escolar e atendente
VALOR: R$ 27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA ARAUJO CNPJ: 62.865.516/0001-56
VIGÊNCIA: 12 MESES
EXECUÇÃO: 12 MESES
DATA: 10/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:11D3B09D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS - EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 190/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE 190/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 283/2026
FUNDAMENTO LEGAL: inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133 de 2021 e artigos 54 e 59 do Decreto Municipal nº 288 de 2023.
OBJETO: contratação de serviço de auxiliar de serviços gerais atráves da chamada publica nº03/2025
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 07.003.10.301.0019.2.043.3.3.90.39.00.00 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA - 303 - Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)
VALOR: R$27.576,00 (vinte e sete mil, quinhentos e setenta e seis reais)
CONTRATADA: MARIA MADALENA DE PONTES FRANÇA RODRIGUES – CNPJ: 69.297.906/0001-16
AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO: 10/11/2026

ANTONIO ADAMIR DIGNER
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por:
Maynara Cordeiro
Código Identificador:4C675032

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - APROVA A "PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE DE 2027"
CMS
CONSELHO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONTENDA

SECRETARIA DE RESOLUÇÃO Nº05/2026

Súmula: Aprova a "ProgramaçãoAnual de Saúde de 2027"
O Conselho Municipal de Saúde no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal N°. 549/91 e considerando a deliberação da plenária do dia 27/10/2026.
RESOLVE:
ART. 1º. "Aprovar o Programação Anuall de Saúde exercício de 2027.
ART.2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Contenda, 09 de novembro de 2026

OSWALDO KOLACHINSKI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Publicado por:
Sariane Dos Prazeres
Código Identificador:853BA985

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE – AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/11/2026 até às 08h do dia 27/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 27/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 27/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 197.152,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:A4E97919

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES - EXTRATO DE ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO REF. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 03/2026
EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA ANULAÇÃO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 808/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 11/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 03/2026
OBJETO: Contratação de agência de publicidade para a prestação de um conjunto integrado de serviços técnicos especializados de planejamento, criação, produção, execução e distribuição de ações publicitárias e materiais de comunicação institucional
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
LICITANTE ANTERIORMENTE ADJUDICATÁRIA: Faveri Agência de Publicidade Ltda. (CNPJ nº 08.871.432/0001-80)
AUTORIDADE COMPETENTE: Prefeito Municipal de Coronel Vivida

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://www.gov.br/compras/pt-br conforme datas e horários definidos abaixo: **DATA E HORÁRIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS - Até 09:00 hs do dia 30/11/2026. DATA E HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA - Às 09:00 hs do dia 30/11/2026.** O edital completo e possíveis alterações está(ão) disponível(eis) no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://pncp.gov.br/) e no sítio eletrônico da Prefeitura de Araucária, no endereço https://www.araucaria.pr.gov.br (menu Licitações). O acesso à íntegra do processo licitatório, edital e anexos também se encontra disponível mediante consulta direta ao processo administrativo digital, com a indicação do número do Processo e Código Verificador, através do link: https://araucaria.atende.net/autoatendimento/servicos/consulta-de-processo-digital/detalhar/1 Demais informações podem ser obtidas diretamente no Departamento de Licitações e Contratos, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 16h00, telefone (41) 3614-1400 - Ramal: 2308, e-mail: wagner.prado@araucaria.pr.gov.br. Araucária, 10 de Novembro de 2026. **EDISON ROBERTO DA SILVA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CIÊNCIA, INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**

Protocolo 151981/2026

Astorga

AVISO DE RETIFICAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA - UASG 987439
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2026

O MUNICÍPIO DE ASTORGA, com sede na Av. Dr. José Soares de Azevedo, nº 48, em Astorga - PR, torna público a **ALTERAÇÃO** da data de abertura para o dia **21/01/2027 às 9:00h (nove horas)** no sítio eletrônico: www.gov.br/compras, licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, da seguinte obra:

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Distrito de Tupinambá	**Pavimentação Bl Concreto / Paver**	**7.704.77 m²**	**180 dias**

A pasta Ténica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas -PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Astorga e na Plataforma www.comprasgov.br/compras. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma.

Astorga,10 de novembro de 2026.

ADRIANA ANTONIETA BRANDOLIM
Diretora do Departamento de Licitação

Protocolo 151553/2026

Campina da Lagoa

AVISO DE DISPENSA Nº 53/2026 - LEI Nº 14.133
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DA LAGOA
AVISO DE DISPENSA nº 53/2026 - COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, § 3º da Lei 14.133/2021

O Município de Campina da Lagoa, em conformidade com Art. 75, § 3º - da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende para contratação de empresa especializada na aquisição de materiais esportivos para atender a Secretaria Municipal de Esportes, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A proposta de Preços deverá ser anexada no endereço eletrônico plataforma BLL https://bll.org.br, até o dia 19 de novembro de 2026, às 08:30 horas.

Campina da Lagoa-PR, 09 de novembro de 2026
Pe. Gianny José Gracioso Bento
Prefeito Municipal

Protocolo 151191/2026

Campo Mourão

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 16/2026-OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução da obra de cobertura e fechamento da piscina do Centro da Juventude Itachir Tagliari - SESP. PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: 8h59 do dia 04 de dezembro de 2026. DATA E HORÁRIO DA LICITAÇÃO: 9h do dia 04 de dezembro de 2026. O Edital completo e maiores informações poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Campo Mourão - PR, a partir do primeiro dia útil após esta publicação, ou na Gerência de Licitações, na Rua Brasil, 1407, Centro, (44) 3518-1144 (ramal 1283), no horário das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h ou no www.portaldecompraspublicas.com.br. VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 887.454,20. Luis Fernando Buosi Agente de Contratação

Protocolo 152086/2026

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 26/2026
IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV 8/2026

Comunica-se aos interessados que em virtude de alteração no Edital da licitação fica prorrogada a sessão pública para **27/11/2026 às 09h00min**. O Edital de licitação retificado está disponível para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net, tornando-se sem efeito o Edital anterior. Cascavel/PR, 10 de novembro de 2026. Fernando Marcos Gea, Agente de Contratação.

Protocolo 152065/2026

Chopinzinho

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 90041/2026

O Município de Chopinzinho-PR torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 27 de novembro do ano de 2026, na Rua Miguel Procópio Kurpel n° 3811, em Chopinzinho, Paraná, Brasil, **CONCORRÊNCIA**, na forma Presencial, sob regime de empreitada por preço global, modo de disputa aberta, tipo menor preço, da(*s*) seguinte(*s*) obra(*s*):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução
Sede Municipal	Reforma barracão HUB	819,41 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, solicitada através do e-mail licita2@chopinzinho.pr.gov.br ou obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Agente de Contratação no endereço ou e-mail acima mencionados - Telefone (46) 9 9937-0154. Chopinzinho-PR, 10 de novembro de 2026. Divisão de Licitação e Contratos

Protocolo 151909/2026

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
TIPO MENOR PREÇO - POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/11/2026 até às 08h do dia 27/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 27/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 27/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 197.152,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12255 | DATA 11/11/2026
Proc. Administrativo 9.308/2026 | Anexo 1 - Publicacao_DIOE.pdf (1/2) 268/2

DIÁRIO OFICIAL
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS

www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102. Coronel Vivida, 10 de novembro de 2026. Juliano Ribeiro, Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio.

Protocolo 151988/2026

Dois Vizinhos

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS
AVISO DE SUSPENSÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90014/2026

O Município de Dois Vizinhos, em alusão ao edital da Concorrência Eletrônica nº 90014/2026, que tem por objeto a pavimentação sobre pedras irregulares e pavimentação asfáltica de vias urbana em CBUQ, 25.387,04 m², incluindo serviços preliminares, limpeza de pista, reperfilamento, revestimento, meio-fio com sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, ensaios tecnológicos e placa de comunicação visual, informa que em razão da necessidade da análise dos documentos de planejamento da contratação, fica abertura do certame suspensa.

Dois Vizinhos, 10 de novembro de 2026
Luis Carlos Turatto
Prefeito

Protocolo 151874/2026

Espigão Alto do Iguaçu

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2026/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
C/ EXCLUSIVIDADE DE CONTRATAÇÃO REGIONAL

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de materiais de consumo e itens de apoio operacional destinados ao fortalecimento das ações de Vigilância em Saúde do Município de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, com recursos da Resolução SESA nº 1.103/2021 - PROVIGIA PR, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital. **As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 25/11/2026. Autorização:** Agenor Bertoncelo - Prefeito Municipal. **Informações sobre o pregão:** O edital poderá ser obtido na página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras - BNC, disponibilizado no site www.bnc.org.br, no www.espigaoaltodoiguacu.pr.gov.br, no PNCP ou na Comissão de Licitações, localizada no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone: (46) 3194-0022.

Espigão Alto do Iguaçu/PR, 10 de novembro de 2026.
ARMELINDO FLÁVIO DREHER
Secretário de Administração

Protocolo 151652/2026

Goioxim

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2026
Processo 110

ÓRGÃO LICITANTE: Município de Goioxim, Estado do Paraná, CNPJ/MF nº 01.607.627/0001-78

OBJETO: Aquisição de bens permanentes destinados à Secretaria Municipal de Saúde e à Secretaria Municipal da Mulher, Pessoa Idosa e Igualdade Racial do Município de Goioxim/PR

VALOR ESTIMADO: R$ 26.845,70 (Vinte e Seis Mil, Oitocentos e Quarenta e Cinco Reais e Setenta Centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.

LOCAL: Sistema LICITANET https://portal.licitanet.com.br/home

DATA E HORA DE INÍCIO DA SESSÃO: 25/11/2026 - 10:00h.

OBTENÇÃO DO EDITAL: Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser obtidos no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Goioxim e na plataforma **LICITANET.** Dúvidas e pedidos de esclarecimentos e-mail licitagoioxim@yahoo.com.br.

Goioxim, 09/11/2026.

Flávio Balduino Soares
Agente de Contratação/Pregoeiro

Protocolo 151574/2026

Inácio Martins

AVISO DE LICITAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 022/2026
EXCLUSIVO A ME E EPP

O Município de Inácio Martins/PR, CNPJ nº 76.178.029/0001-20, com sede na Rua 7 de Setembro, N° 332, Centro, CEP: 85.155-000, através do Prefeito Municipal, nos termos do Decreto Municipal n° 174/2023, LC n° 123/2006 e suas alterações, aplicando-se, subsidiariamente no que couber, a Lei nº 14.133/2021, **TORNA PÚBLICO QUE FARÁ REALIZAR ÁS 09H00MIN, DO DIA 17/11/2026, ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL - BLL, LOCAL DE ACESSO E PARTICIPAÇÃO: WWW.BLL.ORG.BR, DISPENSA ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO.** O Termo de Dispensa encontra-se disponível em www.inaciomartins.pr.gov.br, www.gov.br/pncp/pt-br e em www.bll.org.br.

Inácio Martins/PR, 09 de Novembro de 2026
Edmundo Vier
Prefeito Municipal

Protocolo 151095/2026

Itapejara D'Oeste

MUNICÍPIO DE ITAPEJARA D'OESTE - PR
AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 90011/2026
CONTRATAÇÃO ELETRÔNICA 047/2026

O Município de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade de Edital de Dispensa Eletrônica, tipo menor preço por Item, no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2026, tendo como objeto à seleção de propostas visando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de viagem de turismo de Itapejara D'Oeste - PR à Prudentópolis - PR, para visitação a pontos turísticos com recursos financeiros provenientes do Programa Paraná Mais Viagem - Viaja +60 e recursos próprios do Município de Itapejara D'Oeste - PR.

Data e Horário da Fase de Lances: no dia 18 (dezoito) de Novembro de 2026, com início as 09h00min (nove) horas e término as 15h00min (quinze) horas no endereço eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br.

Outras informações poderão ser obtidas através do Edital de Dispensa Eletrônica N° 90011/2026, no horário das 08h:00min às 12h:00min e das 13h:30min às 17h:30min horas, na sede da Prefeitura Municipal de Itapejara D'Oeste - PR, no endereço eletrônico http://www.itapejaradoeste.pr.gov.br/licitacoes e https://www.gov.br/compras/pt-br. Maiores informações em contato pelo Telefone (046) 3199 - 2598.

Itapejara D'Oeste-PR, 06 (seis) de Novembro de 2026.
Vilmar Schmoller,
Prefeito Municipal

Protocolo 152141/2026

Laranjeiras do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS DO SUL
CNPJ Nº. 76.205.970/0001-95
RUA EXPEDICIONÁRIO JOÃO MARIA, 1020 - CENTRO - 85.301-410
ATO DE AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 010/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da policlínica: Ambulatório Médico de Especialidades - AME porte III conforme programa da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná - SESA, destinado a nova sede da Associação Intermunicipal de Saúde do Centro Oeste do Paraná - ASSISCOP.

Tipo de licitação: Menor Valor Global.

Modo de disputa: Aberto.

Abertura da sessão pública: 01/12/2026, às 08h00min., no site www.licitanet.com.br/.

A Prefeitura Municipal de Laranjeiras do Sul, Paraná, torna público que fará realizar, 08:00 às horas do dia 01 de dezembro do ano de 2026, na plataforma www.licitanet.com.br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da(s) seguinte(s) obra(s):

SELO DE AUTENTICIDADE
COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS
EDIÇÃO 12255 | DATA 11/11/2026

Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 11:00 horas e de 13:00 as 16:00 dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplserradaraiz@gmail.com. Edital: www.serradaraiz.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br.

Serra da Raiz - PB, 10 de Novembro de 2026.
ADRIANO DE MELO FERREIRA
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIMA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, por meio do site http://bnc.org.br/sistema/, licitação modalidade Pregão Eletrônico do tipo menor preço, para: FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS. Abertura da sessão pública e início da fase de lances: 10:00 horas do dia 24 de novembro de 2026. Informações no e-mail: prefeituradetacimapb@gmail.com. Edital: https://www.pmtacima.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; http://bnc.org.br/sistema/; www.gov.br/pncp.

Tacima - PB, 9 de novembro de 2026.
SHEILA DE ARAUJO PEREIRA
Pregoeira Oficial

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2026

REBUPLICAÇÃO

O Município de Amaporã- PR, tornar público a publicação do Processo Administrativo nº 086/2026 Pregão Eletrônico nº 051/2026, tipo: menor preço por item, Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de SERVIÇOS DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA A INTERNET, EM LINK DEDICADO COM IP PÚBLICO (IPV4/30 E IPV6/56) COM 100% DE GARANTIA DE BANDA E SERVIÇOS DE SOLUÇÃO DE CONEXÃO VIA FIBRA ÓTICA, INTERLIGAÇÃO LAN TO LAN, ATRAVÉS DE VLAN, PARA ATENDER O MUNICÍPIO DE AMAPORÃ-PR.

Valor Máximo de R$ 95.967,36. REABERTURA: 27/11/2026, as 09h00min, na plataforma eletrônica https://comprasbr.com.br/ Edital na íntegra: Poderá ser retirado no site www.amapora.pr.gov.br https://comprasbr.com.br/. Informações fone: (44) 3437-8306.

Em 10 de novembro de 2026.
ROSÂNGELA ALEXANDRE DE ANDRADE
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS CHATEAUBRIAND

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 27/2026

O município de Assis Chateaubriand torna público que fará realizar, às 09:00 horas do dia 25 de novembro do ano de 2026, na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br, CONCORRÊNCIA, na forma Eletrônica, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, por lote das seguintes obras:

Lote	Local do objeto	Objeto	Qtde e un de medida	Prazo de execução
01	Distrito de Encantado do Oeste	Pavimentação em CBUQ	8.021,39 m²	180 dias
02	Região Central	Pavimentação em CBUQ	22.948,09 m²	240 dias
03	Jardim Panorama e Jardim Progresso	Pavimentação em CBUQ	9.395,24 m²	180 dias
04	Patrimônio Terra Nova	Pavimentação em CBUQ	3.415,66 m²	180 dias
05	Região Central	Pavimentação em CBUQ	1.803,40 m²	180 dias
01	Distrito de Encantado do Oeste	Pavimentação em CBUQ	8.021,39 m²	180 dias

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital, seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, sítio eletrônico da Prefeitura de Assis Chateaubriand e na plataforma https://www.gov.br/compras/pt-br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. 09 de novembro de 2026.

MARCEL HENRIQUE MICHELETTO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 14/2026

O Município de Campo Magro/PR torna público com base na Lei Federal n.º 14.133/2021 e alterações, Lei Complementar de n.º 123/2006, pelo Decreto Municipal nº 022/2024 e alterações e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos, que realizará Licitação sob a modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA com critério de julgamento de Menor preço global, executada pelo regime de empreitada por preço global, e modo de disputa ABERTO. OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de reforma, compreendendo a adequação e melhoria dos banheiros e da cozinha do Centro de Tradições Gaúchas - CTG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital, nos projetos, memoriais descritivos e demais documentos técnicos que o integram. VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R$ 288.117,99 (duzentos e oitenta e oito mil, cento e dezessete reais e noventa e nove centavos). DATA, HORÁRIO E LOCAL DA ABERTURA: 30/11/2026 às 09h00min (horário Oficial de Brasília), no site www.bnc.org.br. O edital está disponível no endereço acima mencionado, através de download no site da Prefeitura (Portal da transparência), ou por solicitação via e-mail: cpl@campomagro.pr.gov.br. Demais informações poderão ser obtidas através dos telefones: (41) 3677-4042/4044.

Campo Magro/PR, 10 de novembro de 2026.
ELAINE PROENÇA ERDEMAN
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 166/2026

IDENTIFICAÇÃO COMPRAS GOV N.º 118/2026

Objeto: [Registro de preços] Aquisição de equipamentos para diversos órgãos da Administração Pública Municipal em Atendimento à Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão de Cascavel/PR. Sessão Pública: 24 de novembro de 2026, às 09h00min. Local: www.gov.br/compras. UASG N.º 987493. Tipo: Menor Preço. Valor Total da Licitação: R$ 7.052.595,06. O Edital de licitação e demais documentos relativos ao certame estão disponíveis para acesso a qualquer hora e por qualquer interessado no Portal do Cidadão do Município de Cascavel: https://cascavel.atende.net (Serviços Fornecedores > Licitações).

Cascavel-PR, 9 de novembro de 2026.
JANE ANGELI
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE - AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h do dia 12/11/2026 até às 08h do dia 27/11/2026. Abertura das propostas após as 08h do dia 27/11/2026. Início da disputa de preços às 09h do dia 27/11/2026. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R$ 197.152,50. Prazo de vigência: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.bnc.org.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br / www.bnc.org.br / https://www.gov.br/pncp/pt-br. Informações: 0800 046 0102.

Coronel Vivida - PR, 10 de novembro de 2026.
JULIANO RIBEIRO
Diretor do Depto. de Compras e Patrimônio

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 83/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o resultado do Pregão Eletrônico nº 83/2026, correspondente ao Processo ComprasGov nº 65/2026, cujo objeto é a Aquisição de água mineral, botijão e recarga de gás GLP 13KG e 45KG para atender às necessidades das Secretarias Municipais e ADJUDICA o objeto em favor das empresas: SANDRA CRISTINA DE MATTOS - GAS LIDER POA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 53.498.104/0001-34, para os itens 01, 02, 03, 04 e 10 com o valor total de R$ 191.496,31 (cento e noventa e um mil e quatrocentos e noventa e seis reais e trinta e um centavos); D.J. COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 08.542.107/0001-73, para os itens 06, 08, 09, 11 e 12 com o valor total de R$ 271.886,50 (duzentos e setenta e um mil e oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos); ERALDO GEFFER MATIAS SORVETERIA NELATTO inscrita no CNPJ sob o nº 43.594.197/0001-47, para os itens 05 e 07 com o valor total de R$ 110.897,08 (cento e dez mil e oitocentos e noventa e sete reais e oito centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 9 de novembro de 2026.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2026

PROTOCOLO 63277/26 - Processo Administrativo XX/26
Processo ComprasGov nº 100/2026
Tipo: Menor Preço por Item

OBJETO: Aquisição de equipamentos de som para o Teatro Municipal e equipamentos de informática para Secretaria de Cultura. Entrega das propostas disponíveis a partir de 09/11/2026 às 08:00h no site www.compras.gov.br. Abertura das Propostas 25/11/2026 às 09:00h (horário de Brasília) no site: www.compras.gov.br.

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de novembro de 2026.
MAYSA WOLFF DE SOUZA
Pregoeira

AVISO DE RETIFICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, torna pública a RETIFICAÇÃO da Homologação do Pregão Eletrônico nº 50/2026, que tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA USO ADULTO". RETIFICA-SE a Homologação do referido certame, publicada na Edição nº 185, página 200, do Diário Oficial da União - Seção 3, em 30 (trinta) de setembro de 2026, nos seguintes termos: Onde se lê: "R$ 97.122,56 - (noventa e sete mil, cento e vinte e dois reais e cinquenta e seis centavos)"; LEIA-SE: "R$ 101.823,90 - (cento e um mil, oitocentos e vinte e três reais e noventa centavos).

Fazenda Rio Grande/PR, 6 de novembro de 2026.
MARCO ANTONIO MARCONDES SILVA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIAIVA

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 20/2026

Objeto: Aquisição de Materiais Médico-hospitalares que deram desertos/fracassados no P.E nº 49/2025. Recebimento das Propostas: das 08h00min do dia 12 de novembro de 2026, às 08h30min do dia 19 de novembro de 2026. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09h00min do dia 19 de novembro de 2026. Informações Complementares: O edital completo poderá ser examinado através da Plataforma onde será processado: Bolsa de Licitações e Leilões - BLL: http://bllcompras.com. Maiores Informações: e-mail comprasjag@gmail.com.

Jaguariaíva-PR, 10 de novembro de 2026.
JOSÉ SLOBODA
Prefeito

Edital nº 64 | Processo 138/2026

Última atualização 11/11/2026

Acessar Contratação

Processo Eletrônico na origem não informado

Órgão/Entidade: 76.995.455/0001-56 - MUNICIPIO DE CORONEL VIVIDA

Unidade compradora: 0000 - PREFEITURA MUNICIPAL **Localidade da Unidade:** Coronel Vivida/PR

Órgão/Entidade sub-rogado: não informado **Unidade compradora sub-rogada:** não informada

Localidade da Unidade sub-rogada: não informada

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 11/11/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 12/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 27/11/2026 08:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 76995455000156-1-000139/2026 **Fonte:** Governançabrasil Tecnologia e Gestão em Serviços

Objeto:

REGISTRO DE PRECOS PARA PRESTACAO DE SERVICOS DE OFICINAS DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVICOS PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS

Informação complementar:

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R$ 197.152,50	R$ 0,00

Itens | Arquivos | Atas de Registro de Preço | Contratos/Empenhos | Histórico

Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário

1	OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE ATIVIDADES ESPECIFICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	250	R$ 111,00
2	OFICINA DE ARTES E EXPRESSAO CULTURAL ATIVIDADES ESPECIFICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	250	R$ 98,00
3	OFICINA DE MUSICA E MUSICALIZACAO ATIVIDADES ESPECIFICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	250	R$ 99,00
4	OFICINA DE DANCA E MOVIMENTO ATIVIDADES ESPECIFICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	250	R$ 95,86
5	OFICINA DE ATIVIDADES FISICAS E RECREATIVAS ATIVIDADES ESPECIFICAS CONFORME TERMO DE REFERENCIA	250	R$ 92,25

Exibir: 5 | 1-5 de 8 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

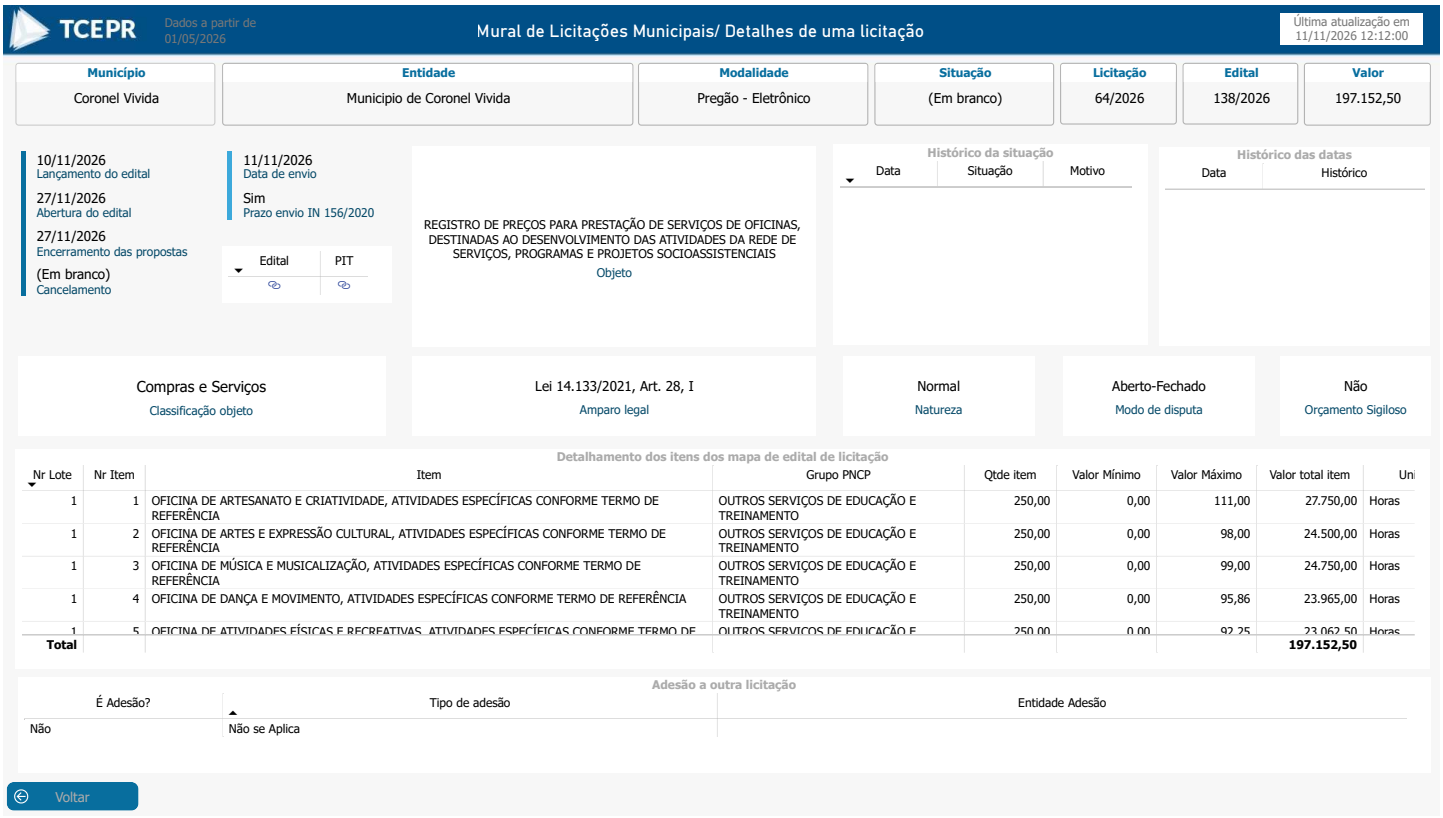
O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.



TCEPR

Dados a partir de 01/05/2026

Mural de Licitações Municipais/ Detalhes de uma licitação

Última atualização em 11/11/2026 12:12:00

Município	Entidade	Modalidade	Situação	Licitação	Edital	Valor
Coronel Vivida	Municipio de Coronel Vivida	Pregão - Eletrônico	(Em branco)	64/2026	138/2026	197.152,50

10/11/2026
Lançamento do edital

27/11/2026
Abertura do edital

27/11/2026
Encerramento das propostas

(Em branco)
Cancelamento

11/11/2026
Data de envio

Sim
Prazo envio IN 156/2020

Edital	PIT

REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS
Objeto

Histórico da situação

Data	Situação	Motivo

Histórico das datas

Data	Histórico

Compras e Serviços	Lei 14.133/2021, Art. 28, I	Normal	Aberto-Fechado	Não
Classificação objeto	Amparo legal	Natureza	Modo de disputa	Orçamento Sigiloso

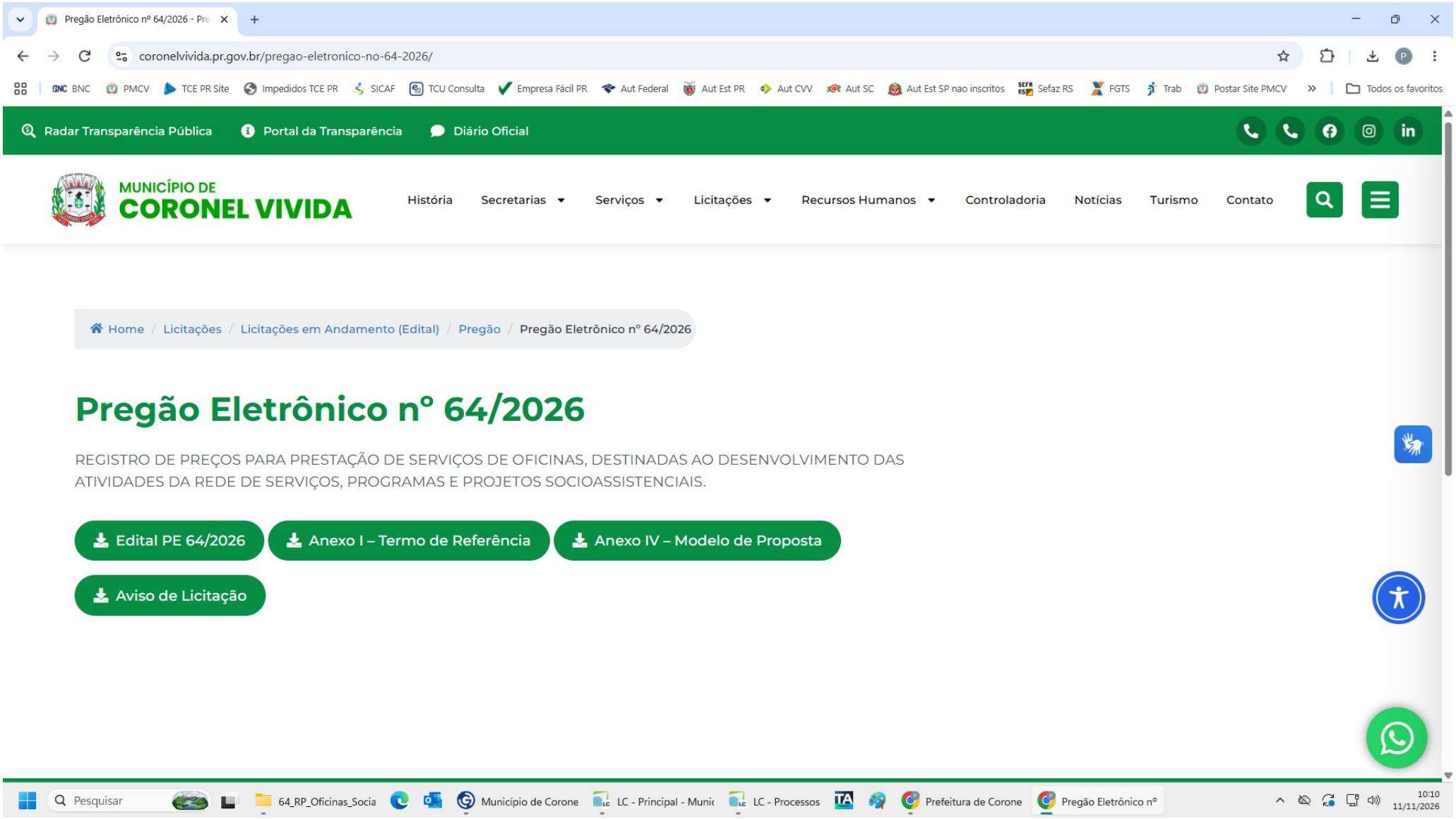
Detalhamento dos itens dos mapa de edital de licitação

Nr Lote	Nr Item	Item	Grupo PNCP	Qtde item	Valor Mínimo	Valor Máximo	Valor total item	Uni
1	1	OFICINA DE ARTESANATO E CRIATIVIDADE, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	250,00	0,00	111,00	27.750,00	Horas
1	2	OFICINA DE ARTES E EXPRESSÃO CULTURAL, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	250,00	0,00	98,00	24.500,00	Horas
1	3	OFICINA DE MÚSICA E MUSICALIZAÇÃO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	250,00	0,00	99,00	24.750,00	Horas
1	4	OFICINA DE DANÇA E MOVIMENTO, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E TREINAMENTO	250,00	0,00	95,86	23.965,00	Horas
1	5	OFICINA DE ATIVIDADES FÍSICAS E RECREATIVAS, ATIVIDADES ESPECÍFICAS CONFORME TERMO DE	OUTROS SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E	250,00	0,00	92,25	23.062,50	Horas
Total							**197.152,50**	

Adesão a outra licitação

É Adesão?	Tipo de adesão	Entidade Adesão
Não	Não se Aplica	

Voltar


Pregão Eletrônico nº 64/2026 - Pre
coronelvivida.pr.gov.br/pregao-eletronico-no-64-2026/
Radar Transparência Pública
Portal da Transparência
Diário Oficial
MUNICÍPIO DE
CORONEL VIVIDA
História
Secretarias
Serviços
Licitações
Recursos Humanos
Controladoria
Notícias
Turismo
Contato
Home / Licitações / Licitações em Andamento (Edital) / Pregão / Pregão Eletrônico nº 64/2026
Pregão Eletrônico nº 64/2026
REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS, DESTINADAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA REDE DE SERVIÇOS, PROGRAMAS E PROJETOS SOCIOASSISTENCIAIS.
Edital PE 64/2026
Anexo I – Termo de Referência
Anexo IV – Modelo de Proposta
Aviso de Licitação
Pesquisar
64_RP_Oficinas_Socia
Município de Corone
LC - Principal - Munic
LC - Processos
Prefeitura de Corone
Pregão Eletrônico nº
10:10
11/11/2026